

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 08 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2514

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
 Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 180, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito DECRETO Nº 180, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de pleno domínio, parte de Imóvel situado no Município de Cabaceiras – PB.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), parte de um terreno, medindo 68,30 metros de frente, 80,60 metros de fundos, 53,80 do lado esquerdo e 9 metros do lado direito (conforme laudo de avaliação), situado na zona rural deste município, no Sítio Alto Fechado, mais precisamente no triângulo que liga as comunidades de Alto Fechado à Tapera e do Alto Fechado à Caruatá de Dentro, supostamente pertencente ao Espólio do Sr. Carlos de Farias Cavalcante.

Art. 2ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Unidade Básica de

Saúde - UBS, na zona rural deste município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Participação do Município.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 144, de 15 / 4 / 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**EFC521A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 179, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito DECRETO Nº 179. DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

> Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de pleno domínio, parte de imóvel situado no Município de Cabaceiras – Estado da Paraíba

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R\$ 500,00 (quinhentos reais), parte de um terreno (Nirf 1.948.266-3), medindo 50,00 (cinquenta) metros de frente, 45,00 (quarenta e cinco) metros de fundos, 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo e 45,00 (quarenta e cinco) metros do lado direito, conforme se comprova por meio do Laudo de Avaliação n° 004 / 2019, situado na zona rural deste município, denominado de Sítio Santa Cruz – Distrito Ribeira, situado a 15 Km da sede, pertencente ao Espólio do Sr. Adriano Marçal de Farias.

Art. 2ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover à construção de uma Academia da Saúde, na zona rural deste município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 163, de 11 de setembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras/PB, 6 de janeiro de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4713AEEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 625, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 625, DE 3 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para o exercício do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I constante na Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente em consonância com a Lei Complementar nº 13, de 03 / 04 / 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classe provimento em comissão, símbolo SM - 1, cumulativamente, com o exercício do cargo de Coordenador Técnico da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada, com seus efeitos a partir da presente data.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, o Servidor Público Municipal ora nomeado receberá o subsídio de Secretário de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de janeiro de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:FA182BA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 629, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 629, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

> Dispõe sobre renovação de concessão de Licença para Tratamento de Enfermidade à Servidora Pública que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Seção II, artigos 103 a 110 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, em atendimento à solicitação informal dos familiares, a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES, admitida em 02 / 02 / 2018, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com direito à remuneração, pelo período de mais 06 (seis) meses.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 6 de janeiro de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: EDDBF604

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" para o município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2020.

KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: AC8843B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos para doação, com o maior percentual de desconto, constantes na Tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2020.

KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:74243D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2020.

KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DD865820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para adequação da estrada Vicinal no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 879190/2018/MAPA/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 07 de Janeiro de 2020.

JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7BA1A3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2019

Fica revogada a licitação supracitada, objetivando Aquisição de material didático e de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias do Município de Conceição - PB, para o exercício de 2020, motivada pela oportunidade e conveniência, assim como recomendação da assessoria jurídica.

Conceição/PB, 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4C22B000

GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2020

Natureza: Requerimento

Requerente: Adelmária Amâncio Pereira Objeto: Licença sem vencimentos

Decisão: Concedida a licença sem vencimentos pelo prazo de 03

(três), anos com início em 07/01/2020.

Conceição/PB, 07 de janeiro de 2020

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D89F1684

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,

Considerando, o disposto no art. 6°, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei nº 8.666/1993, e no n° art. 3°, inciso IV e § 1°, da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 7°, inciso II e o Art. 10° do Decreto nº 3.555/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2020, para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços, carta convite, inexigibilidade e dispensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, que passa a ser composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF	PROFISSÃO
JOSE IVANILDO GONÇALVES DA COSTA	Presidente	586.094.234- 68	Funcionário Público
OSVALDO CIRILO FERREIRA	Membro	586.115.254- 34	Funcionário Público
FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA	Membro	367.050.634- 91	Funcionário Público
KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA	Membro Suplente	060.577.624- 52	Funcionária Pública

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo membro.

Parágrafo Único: Na ausência de um membro assume a suplente.

Art. 3° - Designar: KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA (*Pregoeira Oficial*), OSVALDO CIRILO FERREIRA (Membro), JOSE IVANILDO GONÇALVES DA COSTA, (*Membro*), e ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO (Pregoeira Suplente), para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Conceição, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**77984B90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Constituir Comitê de Fiscalização que irá coordenar, gerenciar fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades inseridas no Convênio n° ____/2020 que visa a execução de Socorro e Assistência às vítimas da seca, com o

abastecimento de água através da contratação de carros pipas, composta dos seguintes membros:

I – 01 (um) Representante do Poder Executivo **Luan Barreto de Sousa**

II – 02 (dois) Representante do Poder Legislativo
 Maria Elizabete Lopes da Cruz
 Cícero Ribeiro Silva

III – 01 (um) Representante da Igreja Católica **Martinho Lins Silva**

IV – 01 (um) Representante da Igreja Evangélica **Jacson Gonçalves de Oliveira**

V-01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais **José Daguia Sousa Tumaz**

VI-01 (um) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais **Júlio Pinto de Luna**

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:5B200658

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 02/2020

PORTARIA Nº. 02/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 220/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à IVETE GOMES DE SENA, professora, matrícula nº. 2187, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:3D3CD26E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA Nº. 01/2020 De 02 de janeiro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 257/2019:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER PENSÃO por morte para LUIZ FÉLIX ANTONIO, companheiro da ex servidora inativa a Sra. ANALICE BARBOSA DE ARAÚJO, auxiliar de enfermagem, matrícula n° 0009118, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, a partir da data do óbito ocorrido em 09 de abril de 2018, em conformidade com o que dispõe o art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal/1988 c/c Emenda Constitucional n° 41/03 e Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso I da Lei Municipal 1.347/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento em 27 de novembro de 2019, com a sentença de **reconhecimento e dissolução de união estável - PROCESSO JUDICIAL Nº 0801568-74.2018.8.15.0331.**

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de janeiro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:F89DEA0D

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº. 03/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 172/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à CLÁUDIA DE FÁTIMA DA SILVA, regente de ensino, matrícula nº. 2055, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:16DD95A4

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 04/2020

PORTARIA Nº. 04/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 233/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à JAÍRES EUGÊNIO DA ROCHA, professora, matrícula nº. 2191, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**5E03FDC1

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº. 05/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 123/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à AURISÉLIA SOARES GOMES DA ROCHA, professora, matrícula nº. 3051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:55082B15

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 06/2020

PORTARIA Nº. 06/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 217/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à MARIA DO SOCORRO DA SILVA COUTINHO, auxiliar de serviços gerais, matrícula Nº 2163, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal nº 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**E556B910

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 07/2020

PORTARIA Nº. 07/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 239/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à DILÉIA FREIRE DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, matrícula N° 2246, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador: C847EDBF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 08/2020

PORTARIA Nº. 08/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 229/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à MARLENE DA SILVA, auxiliar de serviços gerais, matrícula N° 2842, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da

Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:001BB131

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº. 09/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 265/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à LUCIMAR DOS SANTOS GUEDES, auxiliar de serviços gerais, matrícula N° 2637, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:81225823

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA Nº. 10/2020 De 02 de dezembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 250/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DIANA SOARES DA SILVA, no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº. 752, lotada na Secretaria de Saúde Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2º - Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 02 de dezembro de 2020

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:50ECF614

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 11/2020

PORTARIA Nº. 11/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 252/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao Sr. JOSINALDO EUGÊNIO DA SILVA, agente fiscal de tributos, matrícula Nº 122, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal nº 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:3FC13F04

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 12/2020

PORTARIA Nº. 12/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 33/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à OZANETE BRAZ DO NASCIMENTO, agente administrativo, matrícula Nº 168, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal nº 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROSSuperintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**1C07393A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 13/2020

PORTARIA Nº. 13/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 224/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR **TEMPO** CONTRIBUIÇÃO COM **PROVENTOS** DE INTEGRAIS à RITA DE CACIA MARTINS DE SOUSA, professora, matrícula nº. 5702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANCA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:45CEFC5F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 14/2020

PORTARIA Nº. 14/2020 De 02 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 228/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS TEMPO DE INTEGRAIS à OSANEIDE BARBOSA RAMOS, atendente, matrícula N° 526, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal nº 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:714D96D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de reforma da Escola Municipal do Ensino Fundamental José Batista de Sousa no município de Bernardino Batista/PB. LOCAL e DATA: Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista -PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2020. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:

www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 07 de Janeiro de 2020

MATEUS RIBEIRO DANTAS

Presidente da Comissão

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: A30EB1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, com motorista, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Bernardino Batista/PB. LOCAL e DATA: Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista -PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2020. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:

www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 07 de Janeiro de 2020

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:47950F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** PORTARIA

PORTARIA Nº 011 / 2020

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MATEUS RIBEIRO DANTAS, matricula nº 0412013, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitação Pública, ANTONIO DUARTE DE LIMA, matrícula nº 0182014, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca e JARIMARQUES GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, competindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo seguinte nomeado: ANTONIO DUARTE DE LIMA, matrícula nº 0182014, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca.

- I Fica designada como suplente da Comissão Permanente de Licitação a servidora: ALINE CHAVES DE ANDRADE, matrícula nº 0192014, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Gestão de Contratos e Compras.
- Art. 3° São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1° :
- I Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV Julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- V Proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI Elaborar as minutas de editais e contratos das licitações;
- VII Expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;
- VI Rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII Apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX Promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X Comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
- Art. 4° Compete ao Presidente da Comissão de Licitação de que trata o art. 1° :
- I Convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão:
- II Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III Exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V Conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
- VI Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII Determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

- VIII Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- IX Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da comissão.
- Art. 5° São atribuições dos demais membros da Comissão de Licitação de que trata o art. 1°:
- I Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III Rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- IV Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;
- V Praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.
- Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

BERNARDINO BATISTA-PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:2BA0D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 012 / 2020

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista:
- I Pregoeiros Oficiais: ANTONIO DUARTE DE LIMA, matrícula nº 0182014, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, MATEUS RIBEIRO DANTAS, matrícula nº 0412013, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licitação Pública e JARIMARQUES GOMES FERREIRA, matrícula nº 002263, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
- II Equipe de Apoio:

MATEUS RIBEIRO DANTAS, matrícula nº 0412013, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licitação Pública, quando não oficiar-se como pregoeiro;

JARIMARQUES GOMES FERREIRA, matrícula nº 002263, ocupante do cargo de Agente Administrativo, quando não oficiar-se como pregoeiro;

ALINE CHAVES DE ANDRADE, matrícula nº 0192014, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Gestão de Contratos e Compras.

- Art. 2°. São atribuições do Pregoeiro Oficial:
- I Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

- II Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;
- IV Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- \boldsymbol{V} Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Constitucional, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV Encaminhar ao Prefeito Constitucional, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV Coordenar a completa instrução do processo.
- Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:
- I Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- \boldsymbol{V} Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
- VI Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
- Art. 4º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Constitucional.
- Art. 5º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

BERNARDINO BATISTA-PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:BFACF156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 013 / 2020

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º Designa o servidor ANTONIO DUARTE DE LIMA para as atribuições de Pregoeiro Oficial da Prefeitura, competindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

BERNARDINO BATISTA-PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: AFF8B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 014 / 2020

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 67, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe aos agentes públicos a observação de condutas condizentes com os valores da Administração Pública. Isto significa que, buscar a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a garantir que o contrato possua a maior rentabilidade social possível e a evitar desperdícios ao erário, é um comportamento obrigatório;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da administração, especialmente designado para a função de gestor/fiscal, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da portaria TC nº 187/2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto dos contratos celebrados do Município de Bernardino Batista/PB.

I – Gestor Titular para acompanhamento dos contratos referentes a aquisição de bens e serviços comuns: JARIMARQUES GOMES FERREIRA, matrícula nº 002263, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Gestora Substituta: ALINE CHAVES DE ANDRADE, matrícula nº 0192014, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Gestão de Contratos e Compras, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

- II Gestor Titular para acompanhamento dos contratos referentes a obras e serviços de engenharia: SEBASTIÃO LEITE DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 0582017, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Gestora Substituta: MARIA LINDYJANE DA SILVA, matrícula nº 1372017, ocupante do cargo de Coordenadora Executiva do Programa Municipal Negócio é Negócio, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.
- III Fiscal Técnico Responsável para fiscalização de obras e serviços de engenharia: FRANCISCO SÉRGIO FERNANDES DINIZ, Engenheiro Civil, CREA nº 160556398-6.
- Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, os servidores ora designados nos incisos I e II, deverão:
- I Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o responsável ora designado no inciso III, deverá:
- I Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- II Indicar as eventuais glosas das faturas;
- III Além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- IV Aprovar as medições e atestar as notas fiscais;
- V Receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.
- Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

BERNARDINO BATISTA-PB, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:0E397B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de forma parcelada de pneus e acessórios novos de primeira linha fabricação, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino 02.010-GABINETE Batista: DO **PREFEITO** 02010.04.122.2006.2002 MANUT.DOS **SERVICOS** DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA 02.050-SEC.DE EDUCACAO Е CULTURA 02050.12.122.2006.2119 MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO DA DE 02050.12.361.1021.2012 MANUT.DO **ENSINO** FUNDAMENTAL/FUNDEB (40%) 02050.12.361.1021.2077 PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL 02.060-SEC.DE SAUDE Е MEIO **AMBIENTE** 02060.10.122.2006.2107 MANUT. DAS **ATIVIDADES** ADMINIST. DA SEC. DE SAÚDE 02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02070.04.122.2006.2108 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN 02.080-SEC. DE ACAO SOCIAL 02080.04.122.2006.2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA 02090.04.122.2006.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.100-SEC. DE TRANSPORTE 02100.04.122.2006.2056 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DETRANSPORTES MUNICIP 02.110-SEC. DE ESPORTES 02110.04.122.2006.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE ESPORTES 02.130-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINÂNCAS 02130.04.122.2006.2062 MANUT. DOS SERVIÇOS **ADMINISTRATIVOS** FINANCEIROS 02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02140.10.301.1011.2018 - MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA/FMS 02140.10.301.1011.2099 - GESTÃO DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF 02140.10.302.1011.2050 MANUT.DA ATIV.DO ATEND.MOVEL DE URGENCIA-SAMU 02150.08.244.1020.2083 -GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, referente ao exercício de 2019 e seguintes.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2020 -07.01.20 até 31.12.20- FRANCISCO EDÍLSON VIEIRA EPP - R\$ 296.670,00.

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:49E404FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo destinado a manutenção das atividades do município de Bernardino Batista/PB, conforme termo de referência. LOCAL e DATA: Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2020. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:

www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 07 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:** A027523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do Setor de Gabinete no município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:

www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 07 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**70B15CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados em pequenas doações a famílias carente do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, **às 09:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2020.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:

 $www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes\ ou\ www.tce.pb.gov.br.$

Bernardino Batista - PB, 07 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:0B6F7D0B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2020

BOA VISTA - PB, 02 de janeiro de 2020.

NOMEIA COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.217/2010,

RESOLVE

Art 1º Nomear os membros do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB, composto da seguinte forma:

1. Frederico G. de Almeida (representante do executivo municipal) CPF 026.925.144-83

- 2.Francinaldo Pereira Aragão (representante do executivo municipal) CPF 028.607.814-71
- 3. Patrícia Hermínio Cunha Feitosa (Coordenadora Geral do PMSB -UFCG) CPF: 027070694-99
- 4. Dayse Luna Barbosa (Coordenadora Administrativa do PMSB-UFCG) CPF: 000.747.124-62
- 5. Andréa Carla Lima Rodrigues (Coordenadora Técnica do PMSB-UFCG) CPF: 021.068.734-76
- 6. Igor Antônio de Paiva Brandão (Engenheiro Civil –UCFG) CPF: 071.749.904-95
- 7. Alziane de Souza Araújo (Engenheiro Civil –UCFG) CPF: 065.098.414-52
- 8. Jasmyne Karla Vieira Souza Marciel (Engenheiro Civil UCFG) CPF: 098.057.154-50
- 9. Elba Magda de Souza Vieira (Engenheiro Civil –UCFG) CPF: 110.260.954-41
- 10. Roberta Lima de Lucena (Assistente Administrativa) CPF: 040.028.194-50
- 11. Felipe Cunha Feitosa (Estagiário em Engenharia Civil) CPF: 090.051.654-21
- 12. Kaliane de Freitas Maia (Sociólogo) CPF: 041.581.884-23
- 13. Rafael Leal Matos (Sociólogo) CPF: 076.428.984-06

Art 2º O Comitê Executivo será responsável por executar as atividades previstas no Termo de Referência da Funasa, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Entre estas atividades destaca-se a realização de mobilizações sociais, levantamento de dados, visitas técnicas e elaboração dos relatórios que compõem o PMSB estabelecido no Termo de Execução Descentralizada (TED nº 03/2019).

Art 3º Os servidores municipais Frederico G. de Almeida e Francinaldo Pereira Aragão designados como integrantes do Comitê Executivo deverão repassar informações, acompanhar as serem desenvolvidas no município obrigatoriamente, participar das oficinas de capacitação do Termo de Execução Descentralizada (TED nº 03/2019), para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, a serem previamente estabelecido. realizadas em local representantes do Comitê Executivo também poderão participar das referidas capacitações, desde que seja informado previamente o número de participantes à coordenação do PMSB na Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 054376C0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustível, tipo óleo diesel S-10, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA AS dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE

CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00001/2020 - 02.01.20 - REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - R\$ 139.650,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador: 1566D068

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grade aradora, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 20.606.1022.1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE M. AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4490.52.01.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00002/2020 - 02.01.20 - AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC. E PROD. VETER. EIRELI - R\$ 26.650,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**EB10A1DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA AP - 01/2020 De 02 de janeiro de 2020

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo n° 044/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PEDRO FRANCISCO DA SILVA, no cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 1556, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 37, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 297/2017.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de janeiro de 2020.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**5D2C69BE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADA: ÂNGELA MARIA DIAS DE ABREU – ME, CNPJ n° 26.111.914/0001-32.

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais prémoldados, pra realização de obras de infraestrutura como: ampliação do Cemitério Público, Galerias de Águas Pluviais em diversas ruas, Construção de Praças, Canteiros, serviços de reposição e consertos em logradouros públicos do município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 02 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**572C9A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 51/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADA: OTÁVIO & PEDRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 18.861.414/0001-70.

OBJETO: Locação de um palco, três camarins, um sistema de sonorização e dois geradores de energia, para a Festa de São Sebastião na cidade de Juripiranga, entre os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 34.995,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

FONTES DE RECURSOS: Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 180 dias.

Juripiranga (PB), 3 de janeiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**3C0662F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 385/2020 – COORDENADORIA COMDEC

PORTARIA Nº 385/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o senhor AUDILANIO SIMPLICIO para ocupar a presidência, o senhor EDMILSON VIEIRA DA COSTA - Representante da Secretaria de Agricultura como Secretário, o senhor LAQUIS DE LIMA OLIVEIRA - Representante da Igreja Evangélica e o senhor EDILSOM BERLARMINO DA SILVA -

representante da Igreja Católica para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC para o biênio 2020-2022.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação para todos os efeitos legais.

Art. 3°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 07 de janeiro de 2020.

JONAS DE SOUZA Prefeito

> Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:2A494693

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 386/2020

PORTARIA Nº 386/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor AUDILANIO SIMPLICIO para ocupar a presidência, o senhor EDMILSON VIEIRA DA COSTA - Representante da Secretaria de Agricultura como Secretário, o senhor LAQUIS DE LIMA OLIVEIRA - Representante da Igreja Evangélica e o senhor EDILSOM BERLARMINO DA SILVA - representante da Igreja Católica para compor o COMITE DE FISCALIZAÇÃO DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 07 de janeiro de 2020.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

> Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:4F6CF627

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB

ATA DE REUNIÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (07/01/2020), às 08:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Montadas-PB, situado na Rua José Veríssimo de Souza, N. 106, Centro, compareceram os membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC), compareceram os membros para deliberar sobre a nomeação dos membros para o próximo biênio 2020-2022. O presidente abriu a sessão e após explanar sobre a pauta citada ficou acordado a seguinte composição: para presidente o senhor AUDILANIO SIMPLICIO, para secretario o senhor EDMILSOM VIERIA DA COSTA, representante da Secretaria de Agricultura, representando as entidades religiosas tendo o senhor LAQUIS LIMA DE OLIVEIRA, Pastor da Igreja Evangélica, o senhor EDILSOM BERLARMINO DA SILVA, representando a Igreja Católica. Após a exposição dos motivos desta sessão que foi a notificação dos novos membros nomeados pelas entidades para compor o biênio da COMDEC. Nada mais havendo a declarar, eu, AUDILANIO SIMPLICIO, Coordenador Administrativo do COMDEC, lavrei a presente ata a qual vai devidamente assinada por quem é de direito.

Montadas, PB, 07 de janeiro de 2020.

COMDEC

AUDILANIO SIMPLICIO

Presidente

EDMILSON VIEIRA DA COSTA

Representante da Secretaria de Agricultura

LAQUIS DE LIMA OLIVEIRA

Representante da Igreja Evangélica

EDILSOM BERLARMINO DA SILVA

Representante da Igreja Católica

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador: 6990D586

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 001/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MAX MACEDO RIBEIRO

DECISÃO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, ao servidor público municipal Max Macedo Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de motorista – categoria "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 060/2015 e matrícula nº 3030. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019.

Montadas/PB, 06 de janeiro de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário De Administração

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:D7B18BE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2.002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS UBS E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

LICITANTES HABILITADOS:

- FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

LICITANTES INABILITADOS:

- CONSTRUPLAN ENGENHARIA LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.1.5.; 6.1.2.2.; 6.1.3.1.; 6.1.3.2.4.; 6.1.3.3 e 6.1.4.6.;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2020, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Setorial de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas

dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 07 de Janeiro de 2020

ERINALDO AEAUJO SOUSA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**6B347662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM CONCRETO ARMADO. LICITANTES HABILITADOS:

- FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA MF·
- CONSTRUTORA GONCALVES LTDA (Habilitado com restrição com base na Lei 123/2006 EM/EPP);

LICITANTES INABILITADOS:

- NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.1.; e o licitante apresentou junto a sua documentação o termo de renuncia a qual o mesmo renuncia a todos os direitos de recurso contra as fases de habilitação e proposta de preços, concordando com o prosseguimento do certame;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas Telefone: (083)3351-1544. Email: dos dias úteis. licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 07 de Janeiro de 2020

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D460790E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 15:45 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Aquisição parcelada de Material de Construção, Ferragens, Tintas, Cimento, Hidráulico, Elétrico e outros, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2020

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:67B5B6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Aquisição parcelada de Material de Construção, Ferragens, Tintas, Cimento, Hidráulico, Elétrico e outros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2020

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares **Código Identificador:**397DB131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Aquisição parcelada de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 07 de Janeiro de 2020

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares **Código Identificador:**9786E1D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 544/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que os serviços públicos municipais, durante o mês de janeiro, tendem a diminuir, salvo os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;

CONSIDERANDO que, durante tal período, boa parte dos servidores públicos municipais encontram-se em férias, inclusive aqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade sempre premente de conter os gastos públicos, evitando desperdício de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos da Administração Municipal, durante o mês de janeiro de 2019, será de 04 (quatro) horas ininterruptas no horário das 08 às 12 horas. Parágrafo Único - Excetuam-se do horário citado no caput as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, o Laboratório Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Centro de Referência de

Laboratório Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU, por prestarem serviços essenciais à população, que funcionarão normalmente durante os dois expedientes diurnos.

Art. 2º - Ficam suspensos os gastos com gratificações, diárias, passagens, cursos, seminários e congressos, salvo em casos excepcionais de interesse do serviço e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**634EC0E3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTO E CALCETEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOEL BARBOSA DOS SANTOS 40725553472 - R\$ 77.500,00; MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 38.000,00.

Picuí - PB, 06 de Janeiro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7C9C212A

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00043/2019. OBJETO: Contratação de Serviço Mão de Obra de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, Pinto e Calceteiro, para Suprir as Necessidades da Administração Municipal, Conforme Termo de Referência.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Joel Barbosa dos Santos 40725553472 - CNPJ 33.158.388/0001-02. Mimozza Construcao Ltda - CNPJ 10.291.098/0001-37. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 08 de Janeiro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F78C4155

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS, DF. FORMA PARCELADA, PARA ATENDER NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP - R\$ 1.950.000,00.

Picuí - PB, 07 de Janeiro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0410FB0C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00044/2019. OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição Combustíveis, de Forma Parcelada, para Atender as Necessidades da Administração Municipal, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ngc EPP Combustíveis Ltda **CNPJ** 05.811.515/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 08 de Janeiro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8B26F123

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Nomear **RAMON MEDEIROS BRANDÃO** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2FE5F24E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **BETSY DANTAS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E6CEDD5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **AUGUSTO DOS SANTOS LIMA** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DDFA9D96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **DAVID AMORIM DA SILVA FILHO** para ocupar o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9461B239

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear NATHÁLIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 33943884

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ALEX MORAIS DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D56F0D1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA BATISTA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município,

sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E6465AEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CF9874AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **LARISSA LOPES DE SÁ** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9814FF1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **MARTA FERNANDES DE ARAÚJO COSTA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C193E86F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **JOANDERSON BEZERRA SANTOS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CAE5B526

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **NIVAILMA FREITAS DE OLIVEIRA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DDC65CF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **GIORGIA KAROLINE NEVES GOMES** para ocupar o cargo de ENFERMEIRO - SAMU deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E19CEFDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **DAUANE PONTES COSTA** para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**21EBCB27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍPB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ANA EMÍLIA FERREIRA ALVES** para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9C9C1212

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ADALBERTO DA COSTA SILVA** para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:35B657C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ DA COSTA PEREIRA** para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EE20D760

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**50F45416

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ISMAEL RANDELLY DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de INTÉRPRETE BRAILISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F16A3B5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **HERBERT COSTA DO REGO** para ocupar o cargo de INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**47B8BC7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear MARCELO HENRIQUE FEITOSA DE SOUSA para ocupar o cargo de MÉDICO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**577E705A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ MARCONDES DE LIMA** para ocupar o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A9D3DD63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear LAYSSA RHOSSANA DOS SANTOS MELO para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6B7B7C78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear LYDIANE DOS SANTOS DANTAS para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D7C4C744

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **AMANDA DE OLIVEIRA CÂMARA** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5D940A54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4616CD5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear JOÃO BATISTA BALDUÍNO JÚNIOR para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9376C3D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear MONALYZA MYLLENNA SILVA MONTEIRO LIMA para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8442E25C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **MARINA MARTINS MARTES** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2850FC98

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **WILSON XAVIER BARBOSA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B64D21BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **WELLSON DE AZEVEDO ARAÚJO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DB8CFBC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**92BC77A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **CINTHIA DIESKA DE LIMA VASCONCELOS MACEDO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:41569EE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **AMANDA GISLENNE DE MEDEIROS DANTAS** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DFAB72B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DA32A18C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ANNA RAISSA BRITO RODRIGUES** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D42742C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ANDRÉ MACEDO COSTA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6C578FCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ANA IONARA DANTAS** para ocupar o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E436D471

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO** para ocupar o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**94A68CFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ALDIENE VITÓRIA NASCIMENTO ALVES** para ocupar o cargo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D679E0CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME HEMPEL FERREIRA GOMES** para ocupar o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:87F1EACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ERIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA** para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7968C79B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **DANIELLE GOMES CABRAL** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**110D5D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 462/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAILMA MACEDO BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0064988, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2020 a 31/01/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1816F7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 461/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JÚNIA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA MACEDO**, matrícula nº 0000096, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BE262F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 463/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARESMILDO FARIAS DE MACEDO**, matrícula nº 0000504, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 20/12/2019 a 18/01/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:40F01CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 002/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, matrícula nº 0000077, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2020 a 13/02/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: ADF301ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 005/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMÁRIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0066329, Instrutor de Banda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**342CC3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 007/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 0066528, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0263280C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 445/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **REJANE MIRANDA SANTOS**, matrícula nº 0065808, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/01/2020 a 21/02/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B97A573E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 456/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CELIANA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 0000451, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**989F4AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 448/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **OZILENE FERREIRA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000596, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B7BA225B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 464/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 0065101, Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 19/12/2019 a 15/06/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**30C40EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 009/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora WALERYA VALDEYSIA HENRIQUES DA COSTA DANTAS, matrícula nº 0066729, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 06/01/2020 a 04/07/2020.

Picuí-PB, 07 de janeiro 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**424C04C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA **IMPLANTACÃO MELHORIAS** DE SANITÁRIAS **DOMICILIARES** MSD, CONSUBSTANCIADA CONSTRUÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS) CONJUNTOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, EM DOMICÍLIOS SITUADOS NA CIDADE DE POCINHOS - PB, DE ACORDO COM A LISTA DE BENEFICIÁRIOS E PROJETO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 00201/2019 - Melo Construcoes Eireli - ME - CNPJ: 26.542.655/0001-85 - 1° Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 27.12.19

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto **Código Identificador:** A7712161

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 049/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Pombal/PB, 07 de Janeiro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FORNECIDO EM GARRAFÕES DE 20LT.

CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME

CNPJ: 08.510.807/0001-86 VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 361 1045 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde -Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica -CRAS, CREAS e Afins - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2088 Fundo Estadual de Assistência Cofinanciamento Estadual dos Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 07 de Janeiro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:39C14F8B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00041/2019, para o dia 16 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.

Santa Cecília - PB, 07 de Janeiro de 2020

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**E38C2791

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO

O município de São Domingos torna publico aos interessados a comporem oCadastroMunicipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura que o mesmo está permanentemente aberto à inscrição, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do telefone: (083) 3432-1003 ou no endereço: Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos-PB.

São Domingos, 27 de dezembro de 2019.

ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita Municipal.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**907C8407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO

O município de São Domingos torna publico aos interessados a comporem oCadastroMunicipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura que o mesmo está permanentemente aberto à inscrição, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do telefone: (083) 3432-1003 ou no endereço: Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos-PB.

São Domingos, 27 de dezembro de 2019.

ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita Municipal.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**8559CABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos, de acordo com - Anexo I do edital.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/02/2020, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N – Centro – São Domingos – PB.

São Domingos/PB, 07 de janeiro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO. Presidente da CPL

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**EDAA87C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019

OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal do município de São Domingos/PB.

PROPONENTE DECLARADO CREDENCIADO e respectivo valor total da contratação: ROBESPIERRE DA SILVA BRASILEIRO - Valor: R\$ 60.000,00.

PROPONENTE DECLARADO DESCLASSIFICADO: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, por sua documentação não atender ao item 4.1.2, alínea "d" do instrumento convocatório. Dos atos decorrentes da presente decisão, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: cplsaodomingos @gmail.com.

São Domingos - PB, 06 de janeiro de 2019

JOABE DE SÁ LOURENÇO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**402E1DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, tendo em vista alteração no Termo de Referência. Comunica ainda que será divulgada uma nova licitação. Abre-se prazo para ampla defesa e contraditório.

São Domingos, 07 de janeiro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO Pregoeiro

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**7301C04C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de combustível, tipo óleo diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 21/01/2020, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 07 de janeiro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:8D429EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais didáticos, de expediente e diversos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 09:30 horas do dia 21/01/2020, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 07 de janeiro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**37220A58

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00056/2019

Aos 01 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA ME - RUA JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, 47 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 19.340.911/0001-96, neste ato representado por David Ferreira Vieira de Oliveira Martins, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, S/N, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 062.967.244-03, Carteira de Identidade nº 3049996 SSP/PB.

	ESPECIFICAÇÃO	P.DESCONTO	P.TOTAL
	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA		40.000,00
2	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	25,00%	20.000,00
3	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	20,00%	20.000,00
TOTAL			80.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00056/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n 00056/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00056/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00056/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 80.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00056/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00056/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00056/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000056/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do

fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00056/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁ	SSIA QUEIROGA	DA SILVA	NÓBREGA
Prefeita			

MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA M	ΛE
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:C9FF89CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materias e insumos odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório favor de: DIMEDONT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - - R\$ 93.972,05; FARMAGUEDES-COMERCIO DE **PRODUTOS** FARMACEUTICOS MEDICOS E HO - R\$ 18.873,15.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Dezembro de 2019

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:5B820BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 61.162,50.

São José da Lagoa Tapada - PB, 07 de Janeiro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**FD458C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, N°54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 08 horas do dia 20 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação e serviços no processamento de dados dos sistemas de informação de vigilância em saúde, conforme periodicidade exigida pelo Ministério da saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Janeiro de 2020

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**2B00E516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, N°54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 14:00 horas do dia 20de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de apoio operacional e acompanhamento de pacientes em consultas e procedimentos médicos que se deslocam para a cidade de João Pessoa-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Janeiro de 2020

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:D8D8B2BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

CNPJ: 08.891.830/0001-68 TEL: (83) 3498-1049

E-MAIL: administração@serragrande.pb.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE/PB, através de seu prefeito, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital Nº 01/2018, realizado no dia 08 de Julho de 2018, para comparecer na Secretaria De Administração e Recursos Humanos, na Rua Vicente Leite de Araújo, nº 01, Centro, Serra Grande/PB, no período de 08/01/2020 a 17/01/2020, das 8h às 12h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Conforme Regime Jurídico Único Lei nº 080 de 03 de novembro de 1995, subsidiada pela Lei 8.112/90, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados *da publicação do ato de nomeação*.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 15.6 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

01. 01 Foto 3x4, colorida e atual;

- 02. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- 03. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)

04. CPF;

05. Carteira de trabalho - Página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

- 06. Inscrição do PIS PASEP (se tiver);
- 07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 08. Número da conta corrente / Caixa Econômica Federal;
- 09. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio; (no ato da posse)
- 10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- 11. Certidão de Nascimento dos filhos;
- 12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- 13. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária e turno de trabalho), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande;
- 15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjpb.jus.br) e Justiça Federal (www.jfpb.jus.br);
- 16. Comprovante de Endereço;
- 17. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Digitador		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
ELIELTON SATURNINO TEMOTEO	01/05/1994	1°
Inspetor de Aluno		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
CICERO PATRICIO DA SILVA	07/01/1994	1°
Operador de Máquinas Pesadas		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
RODRIGO DELFINO LOPES	26/02/1984	4°
GILVANDO BERNARDO DA SILVA	15/09/1983	5°
Ajudante de Pedreiro		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
MICHAEL CLYSMAN LIMA DE SOUZA	10/01/1999	2°
Orientador Pedagógico		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
FERNANDA GABRIELLA DE SOUSA TAVARES	08/12/1988	1°
Professor Pedagogia Magistério		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
ELIVIA DE SOUZA HOLANDA	24/09/1985	4°
ROSELI FERREIRA CAVALCANTE	22/04/1982	5°
Professor de Matemática		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
ALAN ALYSSON ARRUDA TEMOTEO	16/02/1992	2°

Serra Grande - PB, 06 de Janeiro de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz **Código Identificador:** 32FB7332

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 20/01/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DEFCFEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

OBJETO: Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/01/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**079561EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 20/01/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**107E7816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

OBJETO: Aquisição de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 20/01/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**385A45D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED. Data e Local, às 15:00 horas do dia 20/01/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**487F25BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 20/01/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 07 de janeiro de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**353181B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº DV00031/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2019, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de instrutória e Apoio a III EXPOUNA - Feira de Negócios de uiraúna, nos termos da proposta anexa, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 12,400,00.

Uiraúna - PB, 28 de Novembro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de instrutória e Apoio a III EXPOUNA - Feira de Negócios de uiraúna, nos termos da proposta anexa, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/11/2019.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de instrutória e Apoio a III EXPOUNA - Feira de Negócios de uiraúna, nos termos da proposta anexa, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna 16.00 - Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios 04.122.1007.2076 - Manutenção do Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios Elemento de Despesa - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00153/2019 - 28.11.19 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 12.400,00.

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**E5105187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2019, que objetiva: Contratação de emprsa especializada na prestação de serviço de consultoria e capacitação dos servidores e gestores da Secretaria de Educação do Municipio de Uirauna, com a finalidade de executar serviços de capacitação para gestores, professores, tecnicos e assessores e consultoria para Secretario; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE IRLEN MENDES DE OLIVEIRA SEGUNDO 11176891405 - R\$ 8.000,00.

Uiraúna - PB, 27 de Junho de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2019. OBJETO: Contratação de emprsa especializada na prestação de serviço de consultoria e capacitação dos servidores e gestores da Secretaria de Educação do Municipio de Uirauna, com a finalidade de executar serviços de capacitação para gestores, professores, tecnicos e assessores e consultoria para Secretario. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/06/2019.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de emprsa especializada na prestação de serviço de consultoria e capacitação dos servidores e gestores da Secretaria de Educação do Municipio de Uirauna, com a finalidade de executar serviços de capacitação para gestores, professores, tecnicos e assessores e consultoria para Secretario. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 10107/2019 - 27.06.19 - JOSE IRLEN MENDES DE OLIVEIRA SEGUNDO 11176891405 - R\$ 8.000,00

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**47F1E580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 015/2020

PORTARIA nº. 015/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 07 de Janeiro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07 de Janeiro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

FELICIDADE MARIA NASCIMENTO no período de 07/01/2020 A 05/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 07 de Janeiro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:** AC032D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 016/2020

Portaria nº 016/2020

Uiraúna, 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 15/2013.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC:

- I **Francisco Lyndon Johnson Andrade Figueiredo**, Assessor Técnico do Município de Uiraúna/PB, na função de Coordenador Municipal;
- II **Teodoro Fernandes de Figueiredo**, Presidente da Associação Rural Nossa Senhora Aparecida, como Diretor Setor Técnico.
- III **Helio Eloi de Galiza**, Presidente do Sindicato Rural de Uiraúna/PB, na Função de secretário Administrativo.
- IV **Beunildes Maria Santiago**, representante da sociedade civil, diretor do Setor Operacional.
- V **Albino Luttiano Queiroga da Silva**, representante da Igreja Católica, função membro da COMPDEC.
- VI **Cicero Vieira Nóbrega**, representante da Igreja Evangélica, função Membro da COMPDEC.
- VII **José Hilton Jurandyr**, representante dos trabalhadores da Zona Rural, função Membro da COMPDEC.

Art. 2º a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 07 de Janeiro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO Prefeito

Prefeito

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**DB59DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA 322/2019

PORTARIA N.º 322/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65 da Lei Orgânica do Município de Uiraúna, e com respaldo legal no disposto no art. 22 e seguintes do diploma legal acima referido, observando, ainda, o que consta do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, documento legal que integra esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a BCM Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.728.465/0001-02, com endereço à Rua José Barbosa, n. 465B, 1° andar, Sala 05, nesta cidade de Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. Erivan Antônio de Morais, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Barbosa, n. 384, Centro, nesta cidade de Uiraúna, inscrito no RG sob o n° 2134267 SSP/PB, e no CPF sob o n° 271.440.188-09, AUTORIZAÇÃO DE USO da Praça de Eventos "Joca Claudino", integrante do Patrimônio Público

Municipal, bem de uso comum do povo, nos termos em que dispõem os arts. 22 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Uiraúna - PB.

Art. 2º. A presente autorização, que vigorará pelo prazo de 03 (três) dias, iniciando-se a partir do dia 10 de janeiro até o dia 12 de janeiro do ano de 2020, e se destina, exclusivamente, a que o AUTORIZATÁRIO promova a festividade alusiva ao aniversário de 6 anos da Rádio Mais FM (100.1), tendo como atrações as bandas Matruz Com Leite, Calcinha Preta, Bonde do Brasil, Zé Vaqueiro, Flávio e Pizada Quente, Circuito Musical, Luan Pakerô e DJ Ramon. Art. 3º. A Autorização ora concedida nos termos desta Portaria, regerse-á pelas cláusulas e condições constantes do Termo de Autorização de Uso de Bem Público Imóvel anexo, que integra esta Portaria.

Art. 4°. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna – PB, em 20 de dezembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:D55D55D4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 626, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 626, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a programação de concessão das férias aos Servidores Públicos Efetivos lotados na Secretaria de Saúde, para o ano de 2020 e, determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com os artigos 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, R E S O L V E:

Art. 1º Deferir as concessões dos períodos de 30 (trinta) de férias aos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, para o ano de 2020, em conformidade com a programação abaixo discriminada :

Servidor	Período aquisitivo	Mês de usufruto
Francisco de Sales M. de Freitas	02/01/2019 a 02/01/2020	Janeiro
Ronad Silva de Souza	30/03/2018 a 30/03/2019	Janeiro
Aline Suellen Nóbrega de F. Aires	30/03/2018 a 30/03/2019	Janeiro
Tamillys Macedo Cordeiro	06/12/2018 a 06/12/2019	Janeiro
Priscila Kelly Policarpo Falcão	30/03/2018 a 30/03/2019	Janeiro
Jéssica Maria Silva Gomes Neves	01/06/2018 a 01/06/2019	Janeiro
Marilena Marques Soares Farias	30/03/2018 a 30/03/2019	Janeiro
Sheila Daniela do Rego A. Barros	30/03/2018 a 30/03/2019 30/03/2018 a 30/03/2019	Janeiro
Leila Janaína F. Romão Araújo		
Adriana dos S. Nunes dos Santos	30/03/2018 a 30/03/2019	Janeiro
Adriana dos S. Nunes dos Santos Maria da Guia Meira de Sousa	26/10/2018 a 26/10/2019	Janeiro
	03/02/2018 a 03/02/2019	Janeiro
Bartira Farias B. G. Ferraz	02/05/2018 a 02/05/2019	Fevereiro
Marcio Sampaio de Araújo	02/01/2019 a 02/01/2020	Fevereiro
Maria Betânia Garrido de Castro	02/02/2019 a 02/02/2020	Março
Afonso de Araújo Farias	02/01/2018 a 02/01/2019	Março
Inaldete Rita de Farias	30/03/2019 a 30/03/2020	Abril
João batista Aires	30/03/2019 a 30/03/2020	Abril
Severino Bernardo Segundo	01/04/2019 a 01/04/2020	Maio
Alisson Cardoso Alves	30/03/2019 a 30/03/2020	Maio
Fábio Marcio de Farias Sousa	02/02/2019 a 02/02/2020	Maio
Edenise Grazielly S. da Silva	15/05/2019 a 15/05/2020	Junho
Mateus Rodrigues Honório	02/06/2019 a 02/06/2020	Junho
Margarida dos S. Silva Ramos	30/03/2019 a 30/03/2020	Junho
Vilma de Fátima Silva Gomes	01/03/2019 a 01/03/2020	Junho
Antonio Cristovam Nunes	01/04/2019 a 01/04/2020	Junho
Mariana Soares da Silva	30/03/2019 a 30/03/2020	Junho
José Altemar dos Santos Neves	02/06/2019 a 02/06/2020	Junho
Cinthia Rafaella de A. Nunes	30/03/2019 a 30/03/2020	Junho
Diely Cavalcante Lopes	30/03/2019 a 30/03/2020	Junho
Lívio Fernando Sousa Sampaio	02/01/2019 a 02/01/2020	Junho
Natane Daiana Silva Sousa	27/06/2019 a 27/06/2020	Julho
Max Roney de Farias Santos	05/02/2019 a 05/02/2020	Julho
Emerson Barros Gusmão	05/05/2019 a 05/05/2020	Julho
Maria Jozelma de Farias	02/01/2019 a 02/01/2020	Julho
Jandira Gonçalves de Lima	02/02/2019 a 02/02/2020	Julho
Elídia de Lima Santos	30/03/2019 a 30/03/2020	Julho
João Mayk Pereira Farias	30/03/2019 a 30/03/2020	Agosto
Jose André Gomes Silva	06/08/2019 a 06/08/2020	Agosto
Célia Veríssimo de S. Ramos	03/01/2019 a 03/01/2020	Agosto
Tássio Emanoel de M. Castro	24/06/2019 a 24/06/2020	Setembro
José Djanilson G. de Farias	05/02/2019 a 05/02/2020	Outubro
Wandick Gomes dos Santos	03/04/2019 a 03/04/2020	Novembro
Gilvandro Meira de Freitas	03/01/2019 a 03/01/2020	Novembro
Josefa Adriana S. Araújo	07/06/2019 a 07/06/2020	Novembro
Tales de Oliveira Neves	18/07/2019 a 18/07/2020	Dezembro
Rosilda Chaves de Lima	02/02/2019 a 02/02/2020	Dezembro
Tereza Cristina dos Santos Rolim	03/01/2019a 03/01/2020	Dezembro

José Félix Pereira Ramos	11/05/2019 a 11/05/2020	Dezembro
Carla Dias de Sousa	30/03/2019 a 30/03/2020	Dezembro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de janeiro de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**DED26E07

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0627/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1.° - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.620.131,00 (Trinta e Três Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Centro e Trinta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	28.711.096	85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.330.440	4
Receita Patrimonial	333.257	1
Transferências Correntes	27.004.399	80
Outras Receitas Correntes	43.000	1
Receitas de Capital	4.482.969	12
Transferências de Capital	4.482.969	12
Deduções da Receita Corrente	3.148.282	8
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.148.282	8
Total:	30.045.783	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	30.045.783	89

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.142.803	6
Receitas de Contribuições	2.137.745	5
Receita Patrimonial	2.137.745	1
Outras Receitas Correntes	5.058	0
Total:	3.574.548	2
3-Intra-Orçamentário:	1.431.545	4
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.574.548	16
Total Geral da Receita (2+4):	33.620.131	
DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	24.945.595	74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.080.733	46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.825.956	28
DESPESAS DE CAPITAL	7.115.546	20
INVESTIMENTOS	6.920.452	20
INVERSÕES FINANCEIRAS	156.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.000	0
Reserva de Contingência	157.898	0
Reserva de Contingência	157.898	0
Total:	32.219.039	
1-Intra-Orçamentário:	711.724	3
2-Total Geral da Administração Direta:	32.219.039	95
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	479.440	2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.560	2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.880	0
DESPESAS DE CAPITAL	20.800	0
INVESTIMENTOS	10.400	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.400	0
Reserva do RPPS	900.852	3
Reserva do RPPS	900.852	3
Total:	1.401.092	
3-Intra-Orçamentário:	5.200	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.401.092	5

Total Geral da Despesa (2+4): 33.620.131

DESPESA POR UNIDAD	E ORÇAMENTÁRIA		
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	1.176.120	3
02.010	Gabinete do Prefeito	920.653	3
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	1.899.959	5
02.030	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos	11.457.923	33
02.040	Secretaria de Saúde	6.874.780	22
02.050	Secretaria de Assistência Social	2.176.002	6
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	4.855.755	13
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	2.856.381	10
02.080	Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Econômico	113.568	1
02.990	Reserva de Contingência	157.898	0
Total:		32.219.039	
1-Intra-Orçamentário:		711.724	3
2-Total Geral da Administr	ração Direta:	32.219.039	95

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	1.401.092	
3 – Intra Orçamentária: 5.200			0
4 – Total Geral da Administração Indireta		1.401.092	5
2-Total Geral da Despesa (2+4) 32.620.131			100

- Artigo 4.º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.058.750,00 (Um Milhão, Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- **Artigo 5.º** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Artigo 6.º** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
- **Parágrafo Único** Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
- Artigo 7.º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de Setembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.
- II Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, (Vinte Por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.", como também transferir ou remanejar dotações de uma categorias econômica de programação para outra.
- § 2º As Operações de Crédito do Inciso I, e o aumento percentual do limite fixado no Inciso II, deste Artigo, só poderão ser realizados por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9E7C50E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.830, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º - A Receita Total, estimada a preços de julho de 2019, corresponde a R\$ 66.616.907,30 (Sessenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).

Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

(R\$1,00)	R\$1,00)		
1	RECEITA DO TESOURO		
1	RECEITAS CORRENTES	63.720.888,85	
1.1.1-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.873.919,07	
1.1.2-	Receitas de Contribuições	2.257.717,50	
1.1.3-	Receita Patrimonial	1.225.420,26	
1.1.4-	Receitas de Serviços	5.210,49	
1.1.5-	Transferências Correntes	57.069.194,82	
1.1.6-	Outras Receitas correntes	289.426,71	
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	3.566.889,93	
1.2.1-	Alienação de Bens	10.889,93	
1.2.2-	Transferências de Capital	3.556.000,00	
1.3	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	4.358.684,00	
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	4.358.684,00	
2	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(5.029.555,48)	
TOTAL		66.616.907,30	

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

- Art 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 66.616.907,30 (Sessenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).
- I O Orçamento fiscal, em R\$ 35.967.637,99 (Trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos);
- II O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 27.824.972,29 (Vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
- III E o Especial, em R\$ 2.824.297,02 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (R\$1,00)				
	Pessoal e Encargos Sociais	38.115.526,04		
	Outras Despesas Correntes	14.638.903,78		
2	DESPESAS DE CAPITAL	12.859.394,36		
	Investimentos	11.409.357,67		
	Inversões Financeiras	225.022,79		
	Amortização da Dívida	1.225.013,90		
3	RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	639.756,00		
4	RESERVA DE CONTINGÊNICA	363.327,12		
TOTAL		66.616.907,30		

Secão II

Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

(R\$ 1,00)				
1.	RECURSOS DO TESOURO	66.616.907,30		
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	59.560.623,30		
1.1.1.	PODER LEGISLATIVO	1.989.466,26		
	Câmara Municipal	1.989.466,26		
1.1.2.	PODER EXECUTIVO	57.571.157,04		
	Gabinete do Prefeito	955.800,00		
	Secretaria de Administração	2.175.479,06		

	Secretaria de Planejamento	112.000,00
	Secretaria da Fazenda	2.702.213,90
	Secretaria de Agricultura	3.296.022,79
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	22.133.500,00
	Fundo Municipal de Saúde	17.219.261,29
	Fundo Municipal de Assistência Social	3.763.183,00
	Secretaria de Infraestrutura	4.850.369,88
	Reserva de Contingência	363.327,12
1.2.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.056.284,00
1.2.1.	PODER EXECUTIVO	7.056.284,00
	Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	6.416.528,00
	Reserva orçamentária do RPPS	639.756,00
TOTAL GERAL		66.616.907,30

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

(R\$ 1,00)		
01	Legislativa	1.989.466,26
04	Administração	4.218.455,06
08	Assistência Social	3.515.183,00
09	Previdência Social	6.322,352,00
10	Saúde	16.919.261,29
14	Trabalho	78.000,00
12	Educação	20.795.500,00
13	Cultura	916.000,00
15	Urbanismo	3.705.000,00
16	Habitação	170.000,00
17	Saneamento	396.369,88
18	Gestão Ambiental	120.000,00
20	Agricultura	2.876.022,79
23	Comércio e Serviço	10.000,00
25	Energia	897.000,00
26	Transporte	442.000,00
27	Desporto e Lazer	422.000,00
28	Encargos Especiais	1.821.213,90
99	Reserva de Contingência	1.003.083,12
TOTAL GER	RAL	66.616.907,30

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4°, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 8° da Lei nº 1.806/2019 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art 7° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F7836BD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10046/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R PEDRO MORENO GONDIM, 320 - REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.936.090/0001-76, neste ato representado por Aquiles Augusto Resende de Araújo, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Emídio de Assis, 1340, Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF nº 759.579.574-53, Carteira de Identidade nº 1.164.758 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	SOLIDOR	UNID	1000	0,09	90,00
TOTAL						90,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00046/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00046/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00046/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00046/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 90,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00046/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00046/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00046/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000046/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus

adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00046/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<i>ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA</i> Prefeita
BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA
TESTEMUNHAS:
CPF:
 CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20046/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por José Alam Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 170, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF nº 051.467.944-13, Carteira de Identidade nº 2804929 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM		UND	2000	0,63	1.260,00
3	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETRE:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	GAMA	UND	1000	0,60	600,00
5	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE I: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA		UND	2000	0,20	400,00
21	ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL:MADEIRA, TAMANHO:18 CM, TIPO:AYRES	CRAL	PACOTE 100	100	5,10	510,00
TOTAL						2.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00046/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00046/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00046/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00046/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.770,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00046/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00046/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00046/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000046/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.

CPF:

- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00046/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita
ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
TESTEMUNHAS:

	Paraíba , 08 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI Nº 2514
CPF:	-

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:0E33C2D1

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10047/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA EPIFANIO SOBREIRA, 21 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 04.064.641/0001-60, neste ato representado por Rogério Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mario Moura Rolim, S/N, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 918.369.724-15, Carteira de Identidade nº 1646774 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/PROTETOR PLÁST	PROCARE	UND	2000	0,26	520,00
26	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 10 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UND	12	5,80	69,60
28	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVE	ICE	UND	50	18,50	925,00
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 7, MANIPULAÇÃO/CEROPLASTIA/CIMENTAÇÃO, DUPLO	GOLGRAN	UND	30	7,20	216,00
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVE	AMARYN	UND	15	39,50	592,50
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES SUPERIORES	AMARYN	UND	15	39,50	592,50
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES	AMARYN	UND	15	39,50	592,50
44	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	AMARYN	UND	15	39,50	592,50
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	AMARYN	UND	15	39,50	592,50
	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO: 18D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	AMARYN	UND	15	39,50	592,50
TOTA	L					5.285,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00047/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00047/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00047/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00047/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.285,60, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00047/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00047/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00047/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000047/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00047/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		
,		

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20047/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por José Alam Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 170, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF nº 051.467.944-13, Carteira de Identidade nº 2804929 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, № 9	COOPERFLEX	UND	15	10,70	160,50
39	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVE	IODONTOSUL	UND	100	2,85	285,00
TOTAL	TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00047/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00047/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00047/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00047/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 445,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00047/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00047/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00047/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000047/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00047/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30047/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME - AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 - JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.210.219/0001-90, neste ato representado por Eriklepton Vitôrio Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juareiro do Norte - CE, CPF n° 054.837.773- 10, Carteira de Identidade n° 2003029113 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,05%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO BUCAL	MAQUIRA	UND	50	4,70	235,00
27		CAITECH	UND	62	8,60	533,20
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703	KAVO	UND	30	8,70	261,00
TOTAL						1.029,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00047/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos precos e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00047/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00047/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00047/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.029,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00047/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00047/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00047/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000047/2019, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os precos de mercado tornarem-se superiores aos precos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00047/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME

CPF:		
CPF:		

TESTEMLINHAS:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador: 760AAB58

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10050/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PRECO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preco nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R PEDRO MORENO GONDIM, 320 - REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.936.090/0001-76, neste ato representado por Aquiles Augusto Resende de Araújo, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Emídio de Assis, 1340, Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF nº 759.579.574-53, Carteira de Identidade nº 1.164.758 SSP/PB.

	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
31	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO 500	5000	3,33	16.650,00
36	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,		UND	50	0,99	49,50
39	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	50	0,99	49,50
40	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI		UND	50	0,99	49,50
41	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	50	0,99	49,50
42	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:№ 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	50	0,99	49,50
Total:						16.897,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.897,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA	
Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20050/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA EPIFANIO SOBREIRA, 21 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 04.064.641/0001-60, neste ato representado por Rogério Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mario Moura Rolim, S/N, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 918.369.724-15, Carteira de Identidade nº 1646774 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX		UND	100	0,87	87,00
15	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND	SR	UND	2000	0,46	920,00
23	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA MICROPORADA, 7 X 9 CM, ESTÉRIL	CIEX	UND	100	3,60	360,00
TOTA	TOTAL		1.367,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.367,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA	
Prefeita	DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30050/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - R RAIMUNDO FERREIRA LIMA, 99 - CONJUNTO GAMA - ICO - CE, CNPJ nº 26.107.229/0001-13, neste ato representado por João Victor Nunes de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua General Piragibe, 2146, Centro - Icó - CE, CPF nº 609.827.203-43, Carteira de Identidade nº 2008071141 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, COMPONENTE 2:C/SISTEMA SEGURANÇA S	CRAL	UND	2000	0,66	1.320,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	DESCARPACK	UND	2000	0,06	120,00
12	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDI	SR	UND	2000	0,19	380,00
13	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDI		UND	2000	0,21	420,00
17	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	HIPOLABOR	UND	50	3,27	163,50
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	UNIGLOVES	caixa	400	17,80	7.120,00
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FOR	UNIGLOVES	Caixa com	300	17,80	5.340,00
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDA	UNIGLOVES	CAIXA	500	17,50	8.750,00
21	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		PAR	500	0,94	470,00
22	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTID		PAR	500	0,94	470,00
24	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	MAXICON	CAIXA COM	100	5,20	520,00
26	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL	BIOTEXTIL	PACOTE 500	50	7,10	355,00
28	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 500	12000	2,80	33.600,00
29	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 500	5000	3,35	16.750,00
30	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 500	5000	3,34	16.700,00
43	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:№ 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	CAIXA C/	30	22,70	681,00
TOTA	AL					93.159,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 93.159,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita	LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA	
Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40050/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por José Alam Batista da Silva, Brasileiro, Casado,

49

Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 170, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF nº 051.467.944-13, Carteira de Identidade nº 2804929 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	GAMMA	UND	500	0,65	325,00
2	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	GAMMA	UND	1000	0,65	650,00
5	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE	CRAL	UND	2000	0,20	400,00
6	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT	CRAL	UND	3000	0,20	600,00
7	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	CRAL	UND	500	0,20	100,00
14	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND	SR	UND	2000	0,32	640,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 1000ml	ITAJA	Frasco com	400	4,60	1.840,00
25	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	NATHALIA	ROLO 500,0	200	10,30	2.060,00
27	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:25 A 260, ELEMENTO EXPANSÃO:, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR REFLETOR AMARELO, PRECISÃO:1 °C	ACCUMED	UND	30	8,60	258,00
32	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	UND	50	2,75	137,50
34	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE	UND	50	0,59	29,50
35	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE	UND	50	0,62	31,00
44	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:PEQUENO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	SP RESGATE	UND	5	12,80	64,00
45	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:MÉDIO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E	SP RESGATE	UND	5	12,80	64,00
46	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE, USO:PRÉ-HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	SP RESGATE	UND	5	12,80	64,00
47	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO:3 REGULAGENS ALTURA, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL E ABERTURA NA NUCA PARA PALPAÇÃO, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EV	SP RESGATE	UND	5	12,80	64,00
TOTA	IL					7.327,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.327,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as

contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita	ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
Testamonia	
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50050/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, materiais e produtos hospitalares, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME - AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 - JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.210.219/0001-90, neste ato representado por Eriklepton Vitôrio Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juareiro do Norte - CE, CPF n° 054.837.773-10, Carteira de Identidade n° 2003029113 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI		UND	500	0,18	90,00
8	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI		UND	500	0,18	90,00
	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN. 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:L		UND	2000	0,80	1.600,00

33	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UND	50	0,63	31,50
37	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	50	0,65	32,50
38	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UND	50	0,31	15,50
48	COLETOR DE URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES DE 1000ml 2000ml, CÂMARA GRADUADA PARA DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA COM TAMPA, PROTETORA E APTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR		UND	200	3,10	620,00
TOTA	TOTAL		2.479,50			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00050/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00050/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00050/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00050/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.479,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00050/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00050/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00050/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000050/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PEÑALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.

- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00050/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

ODAÍSA DE CÁSSIA OUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeita	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	
	Publicado por: Joabe de Sá Lourenco

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10051/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA EPIFANIO SOBREIRA, 21 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 04.064.641/0001-60, neste ato representado por Rogério Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mario Moura Rolim, S/N, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 918.369.724-15, Carteira de Identidade nº 1646774 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ; FRASCO C/ 100,00 G	FARMAX	UND	30	3,90	117,00
19	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	25,00	500,00
29	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE IODOPOVIDONA, TEOR ATIVO:2,5%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	STERMAX	UND	50	19,60	980,00
32	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	MAQUIRA	UND	15	9,70	145,50
33	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	GOLGRAN	UND	100	9,50	950,00
42	KIT P/ ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA	DENTSPLAY	UND	30	9,30	279,00
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	HARBO	UND	50	57,90	2.895,00
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	HARBO	UND	50	19,50	975,00
60	CABO DE BISTURI ODONTOLOGICO (PEQ)	PROFESSIONAL	UND	20	6,95	139,00
70	ANESTÉSICO SEM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA.	CRISTALIA	CX	100	71,00	7.100,00
TOTA	L					14.080,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00051/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00051/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00051/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Código Identificador: 70349845

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 14.080,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00051/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00051/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00051/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000051/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00051/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeita
DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 20051/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conjunto Capitulino Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF n° 225.520.494-00, Carteira de Identidade n° 572544 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	FIXADOR DENTAL 475ML P/RX	CAITECH	UND	60	10,00	600,00
54	RESINA FOTOPOLIMERIZA VEL TPH-COM A2 E A3 C/4G	DENTSPLY	UND	20	23,10	462,00
66	CURETA PARA DENTINA METAL	COOPERFLEX	UND	10	6,93	69,30
69	ANESTÉSICO COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA.	SSWHITE	CX	200	59,00	11.800,00
TOTAL						12.931,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00051/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00051/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00051/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.931,30, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00051/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00051/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00051/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000051/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o

contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00051/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME
TESTEMUNHAS:
CPF:

Prefeita

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30051/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R ADOLFO MANTOVANI, 232 - RESIDENCIAL FLORIDA - RIBEIRAO PRETO - SP, CNPJ nº 07.788.510/0001-14, neste ato representado por Juvêncio Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa de Almeida, 914, Bancário - João Pessoa - PB, CPF nº 671.968.028-53, Carteira de Identidade nº 12332082 SSP/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALGODÃO 25 G, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO; PACOTE 100 UNID.	Soft Plus / Orlando ME	CX	200	1,40	280,00
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1034	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1091	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118F	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1090	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DUPLA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1045	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	Microdont / Microdont	UND	40	1,40	56,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE	Microdont /	UND	100	1,40	140,00

	REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1035	Microdont	Ī		Ī	I
20	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 6 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Preven / Preven	CX	15	5,30	79,50
21	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL PACOTE COM 12 UNIDADES	Preven / Preven	PACOTE	15	5,30	79,50
23	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA	KG Brush / Medical Burns	UND	30	9,40	282,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702	Kavo / Kavo	UND	30	3,50	105,00
28	REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NÚMERAÇÃO AMERICANA:1031	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
30	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO:3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX COM 24 UNIDADES	Procare / Lamedid	CX C/ 24 U	200	27,00	5.400,00
34	ÁMALGAMA EM CÁPSULA-01 PORÇÃO POTE C/500 UND	GS 80T / SDI	POTES	5	530,00	2.650,00
35	BROCAS DIAMANTADAS CÍLIDRICAS 1092,1093	Microdont/ Microdont	UND	100	1,40	140,00
36	BROCAS DIAMANTADAS № 3196	Microdont / Microdont	UND	100	1,40	140,00
39	HEMOSTESIN LIQUIDO 10ML	Hemoliq / Maquira	UND	12	11,10	133,20
40	IONÔMERO DE VIDRO C-KIT	Maxxion C / Dentscare FGM	UND	15	17,20	258,00
41	IONÔMERO DE VIDRO R-KIT	Maxxion R / Dentscare FGM	UND	15	15,80	237,00
44	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	Maquira / Maquira	UND	35	4,00	140,00
55	TAÇAS DE BORRACHA	Preven / Preven	UND	75	1,05	78,75
56	ALAVANCA 1 L (ESQUERDA) METAL	Cooperflex / Cooperflex	UND	20	18,30	366,00
57	ALAVANCA 1 R (DIREITA) METAL	Cooperflex / Cooperflex	UND	20	18,30	366,00
58	ALAVANCA RETA METAL	Cooperflex / Cooperflex	UND	20	18,30	366,00
59	APLICADOR DYCAL ANGULADO-METAL	Cooperflex / Cooperflex	UND	30	5,70	171,00
63	COLGADURA PARA RX	Mac / Mac	UND	30	3,00	90,00
64	CURETA ALVEOLAR METAL	Cooperflex / Cooperflex	UND	15	8,20	123,00
65	CURETA DE LUCAS	Cooperflex / Cooperflex	UND	40	8,20	328,00
68	POTE DA PENVIDRO	Preven / Preven	UND	15	2,75	41,25
TOTA	L					13.870,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00051/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00051/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00051/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 13.870,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00051/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00051/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00051/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000051/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00051/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS	:
-------------	---

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40051/2019

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 09.478.023/0001-80, neste ato representado por José Alam Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, 170, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF n° 051.467.944-13, Carteira de Identidade n° 2804929 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: № 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	20	26,70	534,00
	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL		ENVELOPE C	12	1,30	15,60
	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: № 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		UND	100	2,60	260,00
25	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	NATHALIA	UND	20	11,50	230,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	ITAJA	UND	400	4,60	1.840,00
31	SELANTE, TIPO:DESSENSIBILIZADOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:IONÔMERO DE VIDRO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO -	MAQUIRA	UND	20	17,00	340,00

I	APLICADOR CONTENDO 10 G			I	I	1
38	FOSFATO DE ZINCO (PÓ)FRS C/15ML	MAQUIRA	UND	12	10,60	127,20
43	ÓLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO FRS C/ 100ML	MAQUIRA	UND	10	11,50	115,00
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ZERMATT	UND	50	37,50	1.875,00
48	REMOVEDOR DE MANCHAS FRS C/ 15 ML	IODONTOSUL	UND	20	14,50	290,00
49	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1-C/4G	TPH	UND	20	23,00	460,00
50	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2-C/4G	TPH	UND	20	23,00	460,00
51	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3-C/4G	TPH	UND	20	23,00	460,00
52	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5-C/4G	TPH	UND	20	23,00	460,00
53	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2-C/4G	TPH	UND	20	23,00	460,00
61	CALCADOR № 2,3,4 METAL	BRASVAL	UND	35	5,50	192,50
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	UND	4	290,00	1.160,00
67	KIT DE BAIXA ROTAÇÃO (CANETA E CONTRA-ÂNGULO)	DX	UND	4	640,00	2.560,00
TOTA	L	-	-			11.839,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00051/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00051/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00051/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 11.839,30, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00051/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00051/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00051/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000051/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PEÑALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00051/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA MI	Ε
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	
	

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:D0253680

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2019

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME - R DOS ROQUES, 58 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.725.556/0001-50, neste ato representado por Epitácio Maia Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Odilon Lopes, 896, Centro - Pombal - PB, CPF nº 873.591.034-87, Carteira de Identidade nº 1.658.455 SSP/PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 300g. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada.	, powerlater	Unid	1800	4,45	8.010,00
2	Achocolatado líquido, acondicionado em caixinha c/ 200ml	italac	Unid	2100	1,09	2.289,00
3	Açúcar cristal refinado, pacote c/1 kg, marca registrada.	agrovale	Kg	8900	2,70	24.030,00
4	Almôndegas de carne bovina c/ molho de tomate, lata de 420 g, com marca registrada.	oderich	Unid	180	5,30	954,00
5	Amido de milho - O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem caixa contendo 200 (duzentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Com marca registrada.	n) maizena	Unid	180	3,08	554,40
6	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	alianca	Kg	8500	2,89	24.565,00
7	Arroz vermelho, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	patoense	Kg	900	4,25	3.825,00
8	Aveia em flocos, embalagem c/ 170g, marca registrada	nestle	Pct	300	3,19	957,00
9	Bebida Láctea Sabor Morando pacote c/ 1 Litro	isis	Unid	1000	3,99	3.990,00
10	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo 300g.	gomes	Unid	2000	2,99	5.980,00
11	Biscoito doce sem recheio - tipo Maria, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.	vitamassa	Unid	6000	3,49	20.940,00
12	Biscoito Salgado - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes envolucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.		Pct	9000	2,85	25.650,00
13	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	nordestino	Pct	3000	4,18	12.540,00
14	Caldo de bacon em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	kinnor	Unid	10000	1,90	19.000,00
15	Caldo de carne em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	kinnor	Unid	10000	1,99	19.900,00
16	Caldo de costela em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	kinnor	Unid	10000	1,99	19.900,00
17	Caldo de galinha em tabletes, marca registrada, cx mínimo 57 gr, marca registrada.	kinoor	Unid	10000	1,99	19.900,00
18	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz, alimento com alto valor nutritivo, embalagem lata c $^{\prime}$ 400 g	nestle	Unid	200	8,70	1.740,00
19	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor arroz, alimento com alto valor nutritivo, embalagem plástica c/ 230 g	nestle	Unid	800	5,30	4.240,00

20	Cereal com sais minerais e 09 vitaminas, sabor multicereais, alimento com alto valor nutritivo, embalagem lata c/ 400 g	nestle	Unid	200	8,70	1.740,00
21	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	sao braz	Pct	1500	1,19	1.785,00
22	Creme de cebola 65g, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	maggi	Pct.	200	5,85	1.170,00
23	Creme de Leite, produto lácteo submetido ao tratamento UHT, pasteurizado, c/ baixo teor de gordura no máximo 25%, Caixa de 200 g, com marca registrada.	tguinho	Unid	2000	2,44	4.880,00
24	Doce em barra, sabor goiaba, embalagem em plástico com no mínimo 180 gramas, com 20 tabletes, marca registrada.	guaratins	Unid	800	2,85	2.280,00
25	Doce, tipo bananada, embalagem em plástico contendo no mínimo 600 g, marca registrada.	guaratins	Unid	600	4,45	2.670,00
26	Doce, tipo goiabada, embalagem em plástico contendo no mínimo 600 g, marca registrada.	guaratins	Unid	600	4,45	2.670,00
28	Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem contendo no mínimo de 140 g, marca registrada.	tarrantela	Unid	2000 480	2,15	4.300,00
30	Farinha de mandioca torrada, emb. c/ 1 kg, marca registrada. Farinha de trigo com fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	quentinha boa sorte	Kg Kg	1100	5,60 4,19	2.688,00 4.609,00
31	Farinha de trigo com fermento, emb.c/ 01 kg, marca registrado.	brandini	Kg	1100	3,15	3.465,00
	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém				,	
32	glúten, embalagem de contendo no mínimo 230g, com marca registrada.	nestle	Pct	1200	5,19	6.228,00
33	Fécula de Mandioca, embalagem plástica c/ 1 kg, marca registrada.	lopes	Kg	1200	4,65	5.580,00
34	Feijão – macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec., acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	du prato	Kg	2000	5,60	11.200,00
35	Feijão carioquinha especial Tipo 1 - Natural. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	super legal	Kg	2000	5,60	11.200,00
36	Fejião mulatinho especial Tipo 1 - Natural. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	super legal	kg	1500	5,60	8.400,00
37	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem lata contendo 100g, características adicionais composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	,	Unid	100	3,65	365,00
38	Fiambre bovino enlatado, inspecionado pelo ministério da agricultura, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 320g.	kitut	Unid	1800	3,99	7.182,00
39	Flocos de Cereais, alimento com alto valor nutritivo, composto de 3 cereais, trigo, aveia e cevada com, ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, sais minerais, vitaminas e sal, embalagem c/ 400 g.	nestle	Pct	850	9,40	7.990,00
40	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo pré-cozido, embalagem com 500g cada, com marca registrada.	novominho	Pct	10000	1,35	13.500,00
41	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. Embalagem de 200g, com marca registrada.	tguinho	Pct	10000	4,50	45.000,00
42	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral. Embalagem de lata de 400g, com marca registrada.	nestle	Pct	1200	13,90	16.680,00
43	Macarrão tipo espaguete, emb. c/ 500 g, marca registrada.	santa clara	Pct	4300	1,99	8.557,00
44	Macarrão tipo parafuso, emb. c/ 500 g, marca registrada.	vitamassa	Pct	2200	3,65	8.030,00
45	Manteiga, ingredientes matéria gorda, apresentação líquida, embalagem garrafa contendo no mínimo 500 ml, com marca registrada.	queijaria jm	Unid	100	8,40	840,00
46	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	primor	Unid	2460	3,60	8.856,00
47	Mistura para mingau a base de amido de milho, sabor tradicional, embalagem em caixa ou refil contendo no mínimo 230g, marca registrada.	cremogema	Unid	1500	4,60	6.900,00
48	Óleo vegetal de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	concordia	Lt	1450	4,40	6.380,00
50	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g. Com marca registrada.	coqueiro	Unid	1600	3,80	6.080,00
51	Polpa de suco líquida, concentrada, sabor caju, garrafa de 500 ml, com marca registrada.	da fruta	Unid	800	2,76	2.208,00
52	Polpa de suco líquida, concentrada, sabor maracujá, garrafa de 500 ml, com marca registrada.	da fruta	Unid	800	5,88	4.704,00
53	Proteína texturizada de soja, apropriada para carnes vermelhas, embalagem contendo 400g, com marca registrada.	camil	Unid	700	4,45	3.115,00
54	Rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada contedo 1 Kg.	brejeira	Unid	1660	6,50	10.790,00
55	Sal refinado, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	veneza	Kg	480	1,10	528,00
56	Suco, apresentação líquido, sabor laranja, acondicionado em caixa contendo 200 ml, com marca registrada.	kapo	Unid	2460	2,60	6.396,00
57	Suco, apresentação líquido, sabor laranja/uva, acondicionado em caixa contendo 1000 ml, com marca registrada. Suco, apresentação líquido, sabor uva/maçã, acondicionado em caixa contendo 1000 ml, com marca	ades	Unid	400	7,35	2.940,00
58	Saco, apresentação inquito, sanoi uva/maça, acondicionado em caixa comendo 1000 im, com marca registrada. Tempero, tipo completo seco sem pimenta, apresentação seco, aplicação uso culinário, embalagem contendo	ades	Unid	800	7,35	5.880,00
59	no mínimo 100 g, com marca registrada.	sao braz	Unid	1450	1,40	2.030,00
60	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	cheiro verde	Unid	1300	2,80	3.640,00
61	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado, acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 750 ml, marca registrada.	cheiro verde	Unid	900	4,10	3.690,00
62 Total:	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	cheiro verde	Unid	900	2,49	2.241,00 478.351,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de precos apresentada no Pregão Presencial N. 00052/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00052/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00052/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00052/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 478.351,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00052/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00052/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00052/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000052/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00052/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita
SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME
TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:7E8F184E

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2019-1

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA ME - RUA ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - VIDA NOVA - POMBAL - PB, CNPJ n° 08.856.937/0001-75, neste ato representado por Wesley Emanuel Soares Nogueira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Antônio Kenvy Gomes Pereira, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF n° 705.205.754-90, Carteira de Identidade n° 3831368 SSDS/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frasco (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	5000	2,15	10.750,00
4	Amaciante para roupas, fragrâncias diversas, embalagem frasco, com tampa rosqueável, contendo 2 litros, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UNID	1000	4,40	4.400,00
6	Desinfetante/germicida, com aroma de pinho ou lavanda, frasco transparente de 2 Litros, com tampa rosqueada, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	5000	3,95	19.750,00
8	Detergente líquido neutro biodegradável frasco transparente de 2 Litros, com tampa, com marca registrada	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	5000	4,40	22.000,00
9	Detergente líquido neutro biodegradável frasco transparente de 500 ml, com tampa, com marca registrada	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1600	1,85	2.960,00
20	Papel higiênico macio, não alérgico, extra-branco, sem impurezas, picotado, em rolos de 95g (admitindo-se variação de 10% para menos) e com 30 m cada, pacote com 4 rolos cada, c/ marca registrada.	MILLY CONFORT	Unid	1500	2,70	4.050,00
	Polidor de alumínio, composto de codjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, c/ frascos de 500 ml , c/ marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1000	1,75	1.750,00
24	Sabão em pó, p/ limpeza geral, produto de 1ª qualidade, alvejante não aplicável, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	ALA	Unid	5000	2,90	14.500,00
36	Fralda descartável infantil - tamanho médio, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 8 unidades., embalagem contendo procedência, lote, , validade e registro no Ministério da Saúde.	BABY ROGER	Unid	600	5,68	3.408,00
	Fralda descartável infantil - tamanho pequeno, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 10 unidades., embalagem contendo procedência, lote, , validade e registro no Ministério da Saúde.	BABY ROGER	Unid	600	5,68	3.408,00
	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros/20 Kg, cor azul, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	RAVA EMBALAGENS	Pct	1500	4,99	7.485,00
	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 90 cm, altura 110 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	RAVA EMBALAGENS	Pct	1500	6,95	10.425,00
60	Limpador para piso perfumado, diversas fragrâncias frasco transparente de 2 Litros, com tampa rosqueada, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	5000	4,95	24.750,00
64	Cera liquida para piso embalagem de 1 litro, incolor	NOSSA SENHORA APARECIDA	litro	100	4,40	440,00
TOTA	L					130.076,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00053/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00053/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00053/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 130.076,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00053/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00053/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00053/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000053/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00053/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

ADEMILTON NOGUEIRA ME

TEST	remi	INI	JAS.
ILO	1 11/11	CINI	LAD.

CPF:

CPF:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2019-2

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME - R DOS ROQUES, 58 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 14.725.556/0001-50, neste ato representado por Epitácio Maia Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Odilon Lopes, 896, Centro - Pombal - PB, CPF nº 873.591.034-87, Carteira de Identidade nº 1.658.455 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido limpido, incolor volátil, teor alcólico 95,1° a 96°, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, caracteristicas adicionais hidratado, numéro de referencia quimica cas 64-17-5, capacidade liquida 500ml, tubo plástico, c/ marca registrada.	santa cruz	Unid	1000	3,90	3.900,00
3	Algodão, embalagem plástica transparente contendo 15g, devendo apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura).	floc	pct	200	1,85	370,00
5	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada	bom ar	Unid	1000	9,45	9.450,00
7	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, c/ embalagem de 35 g, com marca registrada.	quasar	Unid	960	1,55	1.488,00
10	Esfregão de lã de aço, pacote contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	assolan	pct	2400	1,65	3.960,00
11	Esponja plástica para limpeza com duas camadas distintas (dupla face) medindo, no mínimo 10 x 7 x 2 cm cada, com marca registrada.	naft plus	Unid	10000	1,15	11.500,00
12	Palha de aço, tipo fina nº 0, embalagem plástica contendo 25g.	assolan	Unid	720	1,45	1.044,00
13	Escova para limpeza de roupas, corpo confeccionado em material plástico, formato oval, material cerdas sintético.	condor	Unid	300	5,50	1.650,00
14	Escova para limpeza de unhas, corpo confeccionado em material plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, corpo em cores diversas, cor cerdas branca, características adicionais com alça.	condor	Unid	200	2,60	520,00
15	Flanela para limpeza em algodão tipo pano de chão, na cor branca, formato mínimo de 40 x 80 cm, com as bordas chuleadas, c/ marca registrada.	união textil	Unid	1000	1,97	1.970,00
16	Flanela para limpeza em algodão, formato mínimo de 59 x39 cm, com as bordas chuleadas, c/ marca registrada.	união textil	Unid	1000	2,77	2.770,00
17	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada,com certificação INMETRO, c/ marca registrada.	argos	PCT	480	3,25	1.560,00
18	Limpa Vidros, líquido, embalagem plástica contendo 500 ml, com marca registrada	veja	UNID	400	12,40	4.960,00
19	Lustra móveis, líquido, embalagem plática contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha, e marca registrada.	destac	Unid	800	6,90	5.520,00
22	Rodo plástico, uso doméstico, c/ cabo rosqueável, medindo aprox. 40 cm, c/ marca registrada.	vo mina	Unid	500	6,95	3.475,00
23	Sabão em barra, tipo glicerinado, sólido, p/ limpeza em geral, com 1 kg c/ 5 barrinhas contendo 200g cada, c/ marca registrada.	ype	Unid	1000	6,40	6.400,00
25	Sabão em pasta; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g, com validade de 2 anos, contados a partir do ato de recebimento.	assolan	Unid	500	5,59	2.795,00
26	Sabonete perfumado para uso adulto, fragâncias diversas, em barras embalagem com no mínimo 90g, com marca registrada.	palmolive	Unid	300	1,70	510,00
27	Sabonete infantil em tablete, suave, com proteínas de leite, peso mínimo 80 g. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	jhonson	Unid	500	1,85	925,00
28	Shampoo para uso infantil, sem álcool, com Ph balanceado, c/ embalagem 480 ml. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	tra la la	Unid	400	10,80	4.320,00
29	Condicionador para uso infantil, fragâncias diversas, com ausencia de componentes que irritam a pele, embalagem c/ no mínimo 480 ml. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	tra la la	Unid	400	11,70	4.680,00
30	Creme para pentear para uso infantil, fragâncias diversas, com ausencia de componentes que irritam a pele, embalagem c/ no mínimo 300 ml. Características adicionais: produto de 1ª qualidade.	tra la la	Unid	400	10,47	4.188,00
31	Cotonete, com haste flexível com ponta de algodão hidrófilo. Embalagem em caixa contendo 75 unidades.	jhonso	Unid	200	4,00	800,00
32	Creme dental, de uso infantil, tipo gel, com baixa abrasividade, embalagem bisnaga de 50g acondicionada em caixa, tutti-frutti, flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água.	tandy	Unid	400	5,75	2.300,00
33	Escova dental - escova dental infantil, para crianças de 0 a 10 anos, com cerdas macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual	condor	Unid	600	3,80	2.280,00
34	Fralda descartável infantil - tamanho extra-grande, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 7 unidades., embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	baby roger	Unid	600	5,69	3.414,00
35	Fralda descartável infantil - tamanho grande, sem perfume, forma de apresentação em pacote com 7 unidades., embalagem contendo procedência , lote, , validade e registro no Ministério da Saúde.	baby roger	Unid	600	5,69	3.414,00
38	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	vo mina	Unid	300	7,00	2.100,00
40	Vassoura para vaso sanitário, material plástico, cabo em plástico medindo aproximadamente 17 cm, com cerdas de nylon, com pote compatível com a vassoura em material plástico.	condor	Unid	100	10,65	1.065,00
41	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros/4,5 Kg, cor azul, largura 39 cm, altura 58cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	esfrelux	Pct	1500	6,30	9.450,00
42	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	esfrelux	Pct	1500	6,30	9.450,00
45	Sacola plástica, composta em material polipropileno, tamanho grande.	plast	Kg	50	18,30	915,00
46	Sacola plástica, composta em material polipropileno, tamanho médio.	plast	Kg	50	18,30	915,00
47	Sacola plástica, composta em material polipropileno, tamanho pequeno.	plast	Kg	50	18,30	915,00
48	Sacola PP tipo caçulinha	plast	Kg	50	18,30	915,00
49	Bobina de sacolas plásticas, compostas em material polipropileno, tamanho médio.	plast	Unid	100	18,30	1.830,00
50	Bobina de sacolas plásticas, compostas em material polipropileno, tamanho pequeno.	plast	Unid	100	18,30	1.830,00
51	Bobina de filme plástico PVC transparente, aplicação para envolver, proteger e conservar alimentos, dimensões 28 cm de largura x 30 metros de comprimento, com suporte para bobina na própria caixa, com serrilha de encaixe na caixa.	plast	Unid	100	18,30	1.830,00
53	Inseticida a base de água, tipo aerosol, eficaz principalmente contra insetos voadores, de baixa toxidade, com solvente a base de água, não contendo CFC, embalagem em frasco metálico contendo no mínimo 300 ml, contendo dados de identificação, procedência, datas de fabricação, número de lote, responsável técnico e com validade mínima de 6 meses.	baygon	Unid	400	9,89	3.956,00
	Querosene, composição 100%, destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, características adicionais sem benzeno ou álcool, embalagem contendo 1 l , com marca registrada.	tambrilho	Unid	400	11,50	4.600,00
54					_	400.00
54 55	Naftalina sólida em pastilhas, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas. Embalagem em pacote contendo 50g.	naft plus	Pct	100	1,99	199,00

		i				
57	Rodo plástico, uso doméstico, c/ cabo rosqueável, medindo aprox. 60 cm, c/ marca registrada.	santa maria	Unid	300	12,40	3.720,00
	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO I LITRO DO PRODUTO	limpafacil	Litro	200	3,97	794,00
59	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 350G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	indaia	Unid	100	7,15	715,00
61	Sabonete liquido cremoso, formulação balanceada, para uso contínuo, embalagem 1 litro	scott	Balde	60	17,90	1.074,00
62	Papel toalha, na cor branca, composição 100% fibras de celulose, de fragância neutra, folha medindo aproximadamente 19 x 22 cm, com no mínimo 55 toalhas por rolo, pacote com 2 rolos.	absoluto	Pct	200	3,95	790,00
63	Pano de chão, composição 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 48 x 68 cm	união textil	Unid	100	2,98	298,00
65	Pilhas palitos, tipo AAA, tensão 1,5V	rayovac	Unid	100	2,10	210,00
66	Pilhas Pequena, tipo AA, tensão 1,5V	rayovac	Unid	100	2,10	210,00
67	Pilhas grande, tipo D, tensão 1,5V	rayovac	Unid	100	3,45	345,00
TOTA	L					139.649,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00053/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00053/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00053/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 139.649,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00053/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00053/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00053/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000053/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o

contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00053/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

Fielella

SUPERMERCADOS MAIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador: 1B53E2F4

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2019-1

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - ALECRIM - NATAL - RN, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado por José Roberto de Almeida Pimenta, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Av. Mangabeira, 1838, Conj. Panorama - Potengi - RN, CPF nº 260.809.234-91, Carteira de Identidade nº 450.077 ITEP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	TEUTO	UND	20000	0,12	2.400,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	BIOLAB	UND	3000	0,42	1.260,00
8	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	CRISTALIA	UND	8000	0,14	1.120,00
9	CLONAZEPAM 2MG CPR	CRISTALIA	UND	10000	0,14	1.400,00
11	CLOR. DE AMITRIPTILINA 25MG CPR	TEUTO	UND	20000	0,04	800,00
12	CLOR. DE CLOMIPRAMINA 25MG DRG	E.M.S	UND	4000	0,74	2.960,00
15	CLOR. DE FLUOXETINA 20MG CAPS	TEUTO	UND	20000	0,07	1.400,00
16	CLOR. DE SERTRALINA 50MG CPR	E.M.S	UND	20000	0,25	5.000,00
17	DIAZEPAM 10MG CPR	SANTISA	UND	20000	0,10	2.000,00
18	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ C/2ML	TEUTO	UND	200	0,64	128,00
19	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIAO QUIMICA	UND	15000	0,14	2.100,00
21	HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	UND	10000	0,26	2.600,00
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CPR	TEUTO	UND	8000	0,29	2.320,00
23	RISPERIDONA 2MG CPR	UNIAO QUIMICA	UND	10000	0,15	1.500,00
24	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML C/ 100ML	TEUTO	UND	200	3,82	764,00
26	FENITOINA 100 MG	TEUTO	UND	5000	0,18	900,00
27	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	UNID	5000	0,71	3.550,00
29	RISPERIDONA 1 MG	UNIAO QUIMICA	UND	4000	0,14	560,00

30	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP	CRISTALIA	UND	4000	0,26	1.040,00
TOTAL						33.802,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00054/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00054/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00054/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00054/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 33.802,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00054/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00054/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00054/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000054/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.

- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00054/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2019-2

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: DROGARIA POPULAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - RUA SEVERINO JERÔNIMO CARVALHO, 37 - CENTRO - MARIZÓPOLIS - PB, CNPJ nº 30.115.628/0001-01, neste ato representado por José Airton do Nascimento Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, 72, Estreito - Sousa - PB, CPF nº 064.706.734- 06, Carteira de Identidade nº 3561266 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	NOVA QUÍMICA	UND	6000	0,12	720,00
2	ALPRAZOLAM 1MG CPR	NOVA QUÍMICA	UND	6000	0,12	720,00
3	BROMAZEPAM 3MG CPR	NOVA QUÍMICA	UND	8000	0,09	720,00
5	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	GERMED	UND	8000	0,50	4.000,00
6	CARBAMAZEPINA 2% C/ 100ML	UNIÃO QUÍMICA	UND	200	13,35	2.670,00
10	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/ 30ML	GEOLAB	UND	500	3,24	1.620,00
13	CLOR. DE CLORPROMAZINA 25MG CPR	SANOFI	UND	3000	0,28	840,00
14	CLOR. DE CLORPROMAZINA 100MG CPR	SANOFI	UND	4000	0,33	1.320,00
20	GABAPENTINA 300MG CAPS	SANDOZ	UND	4000	1,11	4.440,00
25	TOPIRATO 100 MG	EUROFARMA	UND	10000	1,02	10.200,00
28	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO	PRATI	UND	200	20,47	4.094,00
TOTAL					-	31.344,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00054/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00054/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00054/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00054/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.344,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00054/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00054/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00054/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000054/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00054/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

DROGARIA POPULAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:02CE1DA9

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 55/2019

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00055/2019-1

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - ALECRIM - NATAL - RN, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado por José Roberio de Almeida Pimenta, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Av. Mangabeira, 1838, Conj. Panorama - Potengi - RN, CPF nº 260.809.234-91, Carteira de Identidade nº 450.077 ITEP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	SOBRAL	UND	90000	0,03	2.700,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. C/ 10ML	TEUTO	UND	200	1,20	240,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	TEUTO	UND	100	8,90	890,00
30	CARVEDILO 12,5MG CPR	E.M.S	UND	1000	0,17	170,00
1	CEFALEXINA 50MG/ML C/60ML	TEUTO	UND	800	6,33	5.064,00
2	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	UND	20000	0,29	5.800,00
-8	CLOR. DE PROMETAZINA 25MG CPR	TEUTO	UND	5000	0,12	600,00
0	CLOR. DE RANITIDINA 25MG/ML INJ C/ 2ML	TEUTO	UND	1000	0,56	560,00
2	GLICAZIDA 30MG CPR	E.M.S	UND	5000	0,22	1.100,00
4	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	TEUTO	UND	80000	0,02	1.600,00
7	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	NATULAB	UND	1000	1,22	1.220,00
8	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CPR	MABRA	UND	15000	0,07	1.050,00
7	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	NATULAB	UND	50	1,31	65,50
5	NIFEDIPINO 20MG CPR	GEOLAB	UND	8000	0,09	720,00
04	OMPERAZOL 20MG CAPS	PRATI DONADUZZI	UND	15000	0,07	1.050,00
09	PERMETRINA 10MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	IFAL	UND	100	2,68	268,00
18	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	TEUTO	CX	10	254,00	2.540,00
27	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	NATULAB	UND	4000	0,06	240,00
31	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/ 27,9G	NATULAB	UND	300	0,60	180,00
OTAL	•	•	-	-	-	26.057,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 26.057,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00055/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PEÑALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Testemunhas: CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2019-2

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R COSMORAMA, 710 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, neste ato representado por Paulo José Silva Bezerra, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Ioio Cavalcante, 297, Santa Rosa - Campina Grande - PB, CPF nº 054.159.224-66, Carteira de Identidade nº 2667910 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ALBENDAZOL 400MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,40	400,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	NATULAB	UND	1000	6,98	6.980,00
29	CARVEDILOL 3,25MG CPR	NOVA QUIMICA	UND	5000	0,08	400,00
34	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAPOO C/100ML	NATIVITA	UND	100	5,50	550,00
35	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERMAT. C/ 30G	SOBRAL	UND	400	1,98	792,00
36	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,21	1.050,00
40	CLOR. DE AMIODARONA 200MG CPR	GEOLAB	UND	5000	0,69	3.450,00
46	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	MARIOL	UND	300	0,74	222,00
47	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 5MG/ML INJ C/ 2ML	ISOFARMA	UND	500	0,41	205,00
49	CLOR. DE RANITIDINA 150MG CPR	MED QUIMICA	UND	6000	0,10	600,00
51	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL C/ 30G	HIPOLABOR	UND	100	2,80	280,00
52	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL INJ C/ 20ML SEM VASO	HYPOFARMA	UND	100	2,95	295,00
60	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	UND	6000	0,07	420,00
66	FLUCONAZOL 150MG CAPS	MED QUIMICA	UND	1000	0,36	360,00
69	FUROSEMIDA 40MG CPR	HIPOLABOR	UND	8000	0,04	320,00
70	FUROSEMIDA 20MG/ML C/ 2ML SOL INJETÁVEL	SANTISA	UND	500	0,53	265,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	GEOLAB	UND	80000	0,03	2.400,00
79	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	PRATI DONADUZZI	UND	3000	2,90	8.700,00
80	LORATADINA 10MG CPR	VITAMEDIC	UND	5000	0,16	800,00
81	LOSARTANA 50MG CPR	GEOLAB	UND	100000	0,07	7.000,00
83	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG CPR	GEOLAB	UND	8000	0,09	720,00
84	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR	MED QUIMICA	UND	10000	0,04	400,00
85	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR	MED QUIMICA	UND	10000	0,05	500,00
90	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	8000	0,13	1.040,00
92	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL C/ 50G	PRATI DONADUZZI	UND	200	4,90	980,00
96	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	40000	0,07	2.800,00
100	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL C/ 50ML	PRATI DONADUZZI	UND	200	4,48	896,00
101	NISTATINA+METRONIDAZOL 100MG+20.000UI/G CR VAGINAL C/ 50 + APLICADORES	PRATI DONADUZZI	UND	200	6,85	1.370,00
106	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	8000	0,05	400,00
107	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL C/ 15ML	FARMACE	UND	300	0,90	270,00
110	PERMETRINA 50MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	NATIVITA	UND	100	2,65	265,00
112	PREDNISONA 5MG CPR	VITAMEDIC	UND	5000	0,10	500,00
113	PREDNISONA 20MG CPR	SANVAL	UND	5000	0,17	850,00
123	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ C/2ML	HYPOFARMA	UND	300	0,82	246,00
124	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ C/ 1ML AMPOLAS	CX C/ 100SANTISA	CX	5	91,50	457,50
126	SULFATO FERROSO 40MG CPR	VITAMED	UND	10000	0,04	400,00
129	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJ C/ 5ML	HIPOLABOR	UND	200	3,55	710,00
130	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ C/ 1ML	HIPOLABOR	UND	200	1,25	250,00
TOTAL		-				48.543,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 48.543,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00055/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita CIRURGICA MONTEBELLO LTDA Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2019-3

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA - R BARAO DE BONITO, 408 - VARZEA - RECIFE - PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por Ramon Santos da Costa, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, S/N, Centro - Arara - PB, CPF nº 094.952.144-24, Carteira de Identidade nº 3380229 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML C/ 120ML	PRATI	UND	500	3,31	1.655,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CR DERMT. C/ 10G	GREENFARMA	UND	1000	1,23	1.230,00
12	AMOXICILINA 50MG/ML C/ 60ML	PRATI	UND	1000	4,35	4.350,00
13	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG CAPS	PRATI	UND	10000	0,17	1.700,00
14	ATENOLOL 25MG CPR	PRATI	UND	60000	0,04	2.400,00

16	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CPR	MEDQUIMICA	UND	4000	0,53	2.120,00
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML SUSP. C/ 15ML	PRATI	UND	300	6,78	2.034,00
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	SANDOZ	UND	5000	0,36	1.800,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML SOL INJ C/ 3ML	HIPOLABOR	UND	1000	1,40	1.400,00
39	CLAV. DE POTASSIO+AMOXICILINA 500+125MG CAPS	SANDOZ	UND	2000	1,20	2.400,00
41	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI	UND	10000	0,21	2.100,00
44	CLOR. DE METFORMINA 850MG CPR	MERCK	UND	90000	0,06	5.400,00
53	COLAGENASE+CLORAFENICOL POM. DERMT. C/ 30G	CRISTALIA	UND	100	12,20	1.220,00
54	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	UND	5000	1,35	6.750,00
61	DIPIRONA 500MG CPR	GREENFARMA	UND	20000	0,08	1.600,00
64	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	ASPEN	UND	20000	0,17	3.400,00
68	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML	HIPOLABOR	UND	1000	3,25	3.250,00
76	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI	UND	15000	0,20	3.000,00
82	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	HIPOLABOR	UND	2000	1,10	2.200,00
88	METILDOPA 250MG CPR	SANVAL	UND	8000	0,42	3.360,00
98	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL C/ 80G	HIPOLABOR	UND	200	5,15	1.030,00
99	NISTATINA 25.000 UI/G CR VAGINAL C/ 60G	GREENFARMA	UND	300	3,64	1.092,00
105	OMPEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFÍLICO INJ	UNIÃO QUIMICA	UND	300	6,45	1.935,00
111	PIROXICAM 20MG CAPS	GEOLAB	UND	10000	0,13	1.300,00
116	SINVASTATINA 20MG CPR	SANDOZ	UND	50000	0,06	3.000,00
117	SINVASTATINA 40MG CPR	SANDOZ	UND	20000	0,11	2.200,00
119	SULFADIAZINA DE PRETA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/ 30G	NATIVITA	UND	300	3,75	1.125,00
120	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/ 400G	NATIVITA	UND	100	29,80	2.980,00
125	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POM DERMTOLOGICA C/ 10G	PRATI	UND	3000	1,65	4.950,00
132	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL C/100 AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	CAIXA	5	191,00	955,00
133	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 100 AMPOLAS	NOVAFARMA	CAIXA	10	110,00	1.100,00
TOTAL						75.036,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 75.036,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00055/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do

- Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração. 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita

DROGAFONTE LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2019-4

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA - R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, neste ato representado por Yam Kaique Leite Valdivino Pereira, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, 26, Centro - Tabira - PE, CPF n° 110.101.904-23, Carteira de Identidade n° 8553087 SDS/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML C/30ML	NATULAB	UND	300	1,36	408,00
6	ACIDO FOLICO 5MG CPR	NATULAB	UND	20000	0,05	1.000,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	TEUTO	UND	2000	0,82	1.640,00
15	ATENOLOL 50MG CPR	PRATI	UND	60000	0,05	3.000,00
19	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR	GEOLAB	UND	10000	0,04	400,00
20	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR	GEOLAB	UND	10000	0,09	900,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	EMS	UND	500	8,70	4.350,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG CPR	PHARLAB	UND	8000	0,49	3.920,00
27	CAPTOPRIL 25MG CPR	MEDQUIMICA	UND	90000	0,03	2.700,00
33	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDINA 1G IV PO INJ	BLAU	UND	200	8,95	1.790,00
43	CLOR. DE METFORMINA 500MG CPR	PRATI	UND	10000	0,10	1.000,00
45	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	UND	5000	0,11	550,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ C/ 3ML	FARMACE	UND	5000	0,69	3.450,00
62	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ C/ 2ML	FARMACE	UND	2000	0,57	1.140,00
63	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL C/ 10ML	FARMACE	UND	3000	0,71	2.130,00
65	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	HIPOLABOR	UND	6000	0,27	1.620,00
67	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL INJ C/ 1ML	U. QUIMICA	UND	1000	4,86	4.860,00
73	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	EUROFARMA	UND	10000	0,22	2.200,00
91	METRONIDAZOL 400MG CPR	LEGRAND	UND	6000	0,36	2.160,00
93	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ C/ 100ML	ISOFARMA	UND	200	2,48	496,00
94	NIFEDIPINO 10MG CPR	GEOLAB	UND	8000	0,06	480,00
97	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	VITAMEDIC	UND	500	2,00	1.000,00
102	NORESTISTERONA 0,35MG CPR	BIOLAB	UND	3000	0,21	630,00
108	PARACETAMOL 750MG CPR	PRATI	UND	6000	0,08	480,00

114	SIMETICONA 75MG/ML SOL C/ 10ML	NATULAB	UND	1000	0,87	870,00
115	SIMETICONA 40MG CPR	PRATI	UND	3000	0,14	420,00
121	SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/50ML	SOBRAL	UND	400	1,44	576,00
122	SULFAMETOXAZOL 400+80MG CPR	PRATI	UND	8000	0,12	960,00
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B XPE	MEDQUIMICA	UND	300	2,59	777,00
TOTAL						45.907,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00055/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00055/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00055/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00055/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 45.907,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00055/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00055/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00055/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000055/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PEÑALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do
- Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00055/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

PHARMAPLUS LTDA Testemunhas:
CPF:
 CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:24F0617F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2019

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 498/2019, de 08 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e insumos odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

	DOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMEN	NIOS LIDA -				
CNPJ: 0- ITEM	4.064.641/0001-60 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TIEM						
I	Adesivo fotopolimerizável (6 gramas)	coltene	FRASCO	70	12,40	868,00
2	Água destilada (5 litros)	vicpharma	UND	170	8,80	1.496,00
3	Água oxigenada (1 litro)	farmatex	UND	5	4,00	20,00
4	Agulha gengival descartável 27G (100 unidades)	pra	CX	50	24,60	1.230,00
5	Agulha gengival descartável 30G (100 unidades)	procare	CX	40	24,60	984,00
8	Álcool 70° (1 litro)	vicpharma	FRASCO	115	4,20	483,00
10	Amálgama com 50 cápsulas (2 porções)	sdi	PCT	130	125,00	16.250,00
11	Amalgamador	eceu	UND	3	692,00	2.076,00
12	Anestésico tópico (12 gramas)	dfl	UND	60	5,15	309,00
14	Bandeja individual pequena	ice	UND	45	14,30	643,50
15	Bicarbonato de sódio com 24 sachês (40 gramas)		FRASCO	60	8,46	507,60
16	Broca 2135FF (caixa com 10 unidades)	fava	CX	20	1,75	35,00
17	Broca 3118FF (caixa com 10 unidades)	fava	CX	20	1,79	35,80
18	Broca 3168F (caixa com 10 unidades)	fava	CX	15	1,75	26,25
19	Broca 3168FF (caixa com 10 unidades)	fava	CX	15	1,75	26,25
20	Broca 4138F (caixa com 10 unidades)	fava	CX	15	1,75	26,25
21	Broca alta rotação 1011	fava	UND	300	1,75	525,00
22	Broca alta rotação 1012	fava	UND	300	1,75	525,00
23	Broca alta rotação 1013	fava	UND	300	1,75	525,00
24	Broca alta rotação 1014	fava	UND	450	1,75	787,50
25	Broca alta rotação 1015	fava	UND	500	1,75	875,00
26	Broca alta rotação 1016	fava	UND	500	1,75	875,00
27	Broca alta rotação 1032	fava	UND	100	1,75	175,00
28	Broca alta rotação 1034	fava	UND	100	1,75	175,00
29	Broca alta rotação 1036	fava	UND	100	1,75	175,00
36	Broca Endo Z	kavo	UND	15	7,20	108,00
38	Cabo para bisturi nº 03	prefessional	UND	15	4,61	69,15
42	Caneta de alta rotação spray triplo com push button	gnatus	UND	6	495,00	2.970,00
44	Cera 7 rosa (18 lâminas)	lyssandra	CX	30	12,00	360,00
45	Cimento cirúrgico sem eugenol (Base-90g, catalisador-90g)	dentspaly	CX	7	59,60	417,20
47	Cimento Endodôntico (Pó- 8g e bisnaga de resina- 9g)	dentspaly	CX	5	51,60	258,00
48	Colgadura	golgran	UND	40	4,40	176.00

50	Cones de Guta Percha 1° série (15 a 40) (120 pontas)	gat	CX	15	17,50	262,50
51	Cones de Guta Percha 2° série (45 a 80) (120 pontas)	gat	CX	8	17,50	140,00
52	Cones de Guta Percha Acessórios (FF) (120 pontas)	gat	CX	15	18,00	270,00
58	Cureta McCall 1-10	duflexsw	UND	15	10,85	162,75
62	Cureta McCall H6-H7	duflexsw	UND	15	19,20	288,00
68	Espátula de resina	golgran	UND	25	11,80	295,00
73	Espátula plástica para alginato	idusbelo	UND	5	2,10	10,50
76	Fio de sutura 3-0 seda com 24 envelopes (agulha de 1,7 cm)	procare	CX	25	29,60	740,00
77	Fio de sutura 4-0 seda com 24 envelopes (agulha de 1,7 cm)	precare	CX	25	29,60	740,00
78	Fita adesiva para autoclave (rolo de 19mm x 30m)	ciex	UND	50	2,60	130,00
80	Flúor Gel (200 ml)	iodontosul	UND	40	4,98	199,20
95	Gesso Especial Tipo IV (1kg)	dentspaly	PCT	60	14,89	893,40
100	Grau cirúrgico 50mmx100m	harbomedical	UND	20	18,00	360,00
101	Hemospon (40 unidades)	maquira	CX	15	42,30	634,50
103	Hidróxido de Cálcio PA (10 gramas)	maquira	FRASCO	30	4,50	135,00
104	Ionômero de Vidro Forrador (Pó- 10g /líquido-8g)	maquira	CX	10	34,30	343,00
105	Ionômero de Vidro Restaurador (Pó- 10g /Líquido- 8g)	maquira	FRASCO	50	34,30	1.715,00
107	Kit Cirúrgico Simples Estéril Descartável com 10 itens	hndesc	PCT	700	14,90	10.430,00
108	Kit de Alavanca cirúrgica Heinderbrink	golgran	UND	8	39,60	316,80
110	Lâmina de Bisturi Aço Carbono nº 12 com 100 unidades	solidor	CX	15	20,00	300,00
112	Lidocaína 2% com epinefrina com 50 unidades	dla	CX	160	52,00	8.320,00
113	Luva M com 100 unidades	medix	CX	450	16,00	7.200,00
114	Luva P com 100 unidades	medix	CX	500	16,00	8.000,00
116	Mepivacaína 2 % com epinefrina com 50 unidades	dfl	CX	80	95,00	7.600,00
121	Óculos de Proteção	supermedy	UND	15	1,90	28,50
122	Óleo lubrificante para canetas (200ml)	maquira	UND	15	19,60	294,00
123	Otosporim (10 ml)	e.m.s	FRASCO	25	14,45	361,25
126	Pasta profilática (90 gramas)	allphan	T	80	5,96	476,80
127	Película de filme radiográfico adulto (150 unidades)	agfa	CX	5	138,00	690,00
128	Película de filme radiográfico infantil (150 unidades)	carestean	CX	4	172,00	688,00
136	Porta agulha	weldon	UND	5	19,60	98,00
137	Porta amálgama plástico	maquira	UND	25	9,20	230,00
140	Pote dappen plástico	maquira	UND	20	1,50	30,00
145	Revelador (475 ml)	carestean	FRASCO	30	14,30	429,00
148	Seladora	ecenc	UND	2	215,00	430,00
150	Seringa de insulina (100 unidades de 1ml com agulha de 8 x 0,30mm)		CX	8	22,00	176,00
152	Solução de Milton (1 litro)	asfer	FRASCO	15	6,00	90,00
156	Sugador descartável (40 unidades)	sgplus	PCT	250	4,45	1.112,50
157	Tesoura Íris curva	professional	UND	8	13,00	104,00
158	Tesoura Íris reta	professional	UND	20	13,00	260,00
166	Afastador de Minnesota	montosbelo	UND	25	8,89	222,25
173	Detergente Enzimático Litro	vicpharma	FRASCO	50	18,50	925,00
174	EDTA gel	biodinamica	SERINGA	10	6,36	63,60
176	Endo Ice - teste de vitalidade pulpar 200ml	maquira	FRASCO	20	29,60	592,00
177	Espátula plástica para ionômero	indusbelo	UND	20	2,36	47,20
183	Lençol de borracha para isolamento absoluto	kdent	CX	15	18,60	279,00
197	Selante para cavidades - FluroShield Dentsply bisnaga	maquira	UND	30	16,89	506,70
198	Seringa hipodérmica com agulha descartável de 5ml		UND	500	0,20	100,00
199	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% - 1 litro	icarai	FRASCO	15	3,22	48,30
201	Soro fisiológico de cloreto de sódio 0,9%	farmace	FRASCO	100	2,36	236,00
202	Vaselina sólida	rioquimica	UND	20	6,30	126,00
204	Sugador descartável com 40 unidades	sugplus	PCT	250	4,42	1.105,00
205	Sugador endodôntico descartável com 20 unidades	ssplus	PCT	50	11,30	565,00
206	Tamborel de plástico autoclavável	maquira	UND	10	15,98	159,80
TOTAL						93.972,05
TOTAL						93.972,05

	DOR: FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO					
	8.160.290/0001-42					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Aplicador para hidróxido de cálcio	COOPERFLEX	UND	25	7,36	184,00
33	Broca carbide chama	ANGELUS	UND	10	11,00	110,00
39	Cabo para espelho	CASSIFLEX	UND	60	3,33	199,80
16	Cimento de Hidróxido de Cálcio (1 tubo de pasta base 13g e 1 tubo de pasta catalisadora 11g)	TECHNEW	CX	50	21,30	1.065,00
19	Compressa de Gaze 9 fios (pacote com 500 unidades de dimensão 7,5x 7,5)	MEDICAL	PCT	80	8,30	664,00
53	Contra-ângulo com refrigeração	CALU	UND	4	550,00	2.200,00
55	Cureta Gracey 11-12	COOPERFLEX	UND	15	10,85	162,75
56	Cureta Gracey 13-14	COOPERFLEX	UND	15	10,85	162,75
57	Cureta Gracey 5-6	COOPERFLEX	UND	15	10,85	162,75
59	Cureta McCall 11-12	COOPERFLEX	UND	15	10,85	162,75
50	Cureta McCall 13-14	COOPERFLEX	UND	15	10,85	162,75
51	Cureta McCall 17-18	COOPERFLEX	UND	15	10,85	162,75
53	Cureta para alvéolo	COOPERFLEX	UND	10	10,85	108,50
54	Cureta para dentina	COOPERFLEX	UND	25	7,70	192,50
65	Descolador de Molt	COOPERFLEX	UND	5	16,60	83,00
57	Espátula de inserção nº 01	COOPERFLEX	UND	30	9,50	285,00
59	Espátula Lecron	COOPERFLEX	UND	20	9,90	198,00
70	Espátula metálica para gesso	COOPERFLEX	UND	5	14,40	72,00
71	Espátula nº 24	COOPERFLEX	UND	25	8,50	212,50
72	Espátula nº 7	COOPERFLEX	UND	15	8,50	127,50
74	Espelho bucal nº 05 (caixa com 12)	IODONTOSUL	UND	10	33,00	330,00
75	Eugenol (20 ml)	BIODINÂMICA	FRASCO	10	11,95	119,50
93	Formocresol (10 ml)	BIODINÂMICA	FRASCO	7	5,28	36,96
102	Hemostop (10 ml)	BIODINÂMICA	FRASCO	30	16,00	480,00
109	Kit de Calcador para amálgama com 3 peças	COOPERFLEX	UND	20	23,00	460,00
17	Micro-aplicadores de adesivo descartável (100 unidades)	ANGELUS	CX	40	11,00	440,00
120	Obturador provisório (25 gramas)	CAITHEC	UND	50	9,30	465,00
124	Óxido de Zinco (50 gramas)	BIODINÂMICA	FRASCO	10	4,80	48,00
125	Papel Carbono para Articulação com 12 unidades	IODONTOSUL	PCT	30	2,04	61.20

129	Pinça clinica para algodão	COOPERFLEX	UND	25	11,10	277,50
134	Pontas de papel absorvente de 1ª série (15 a 40)	INJECTA	CX	30	18,50	555,00
135	Pontas de papel absorvente de 2ª série (45 a 80)	INJECTA	CX	15	18,50	277,50
138	Porta matriz de toflemire	COOPERFLEX	UND	15	24,90	373,50
39	Posicionador radiográfico (kit)	MAQUIRA	UND	5	42,00	210,00
41	Resina Composta Fotopolimerizável A1 (4 gramas)	BIODINÂMICA	T	20	12,68	253,60
42	Resina Composta Fotopolimerizável A2 (4 gramas)	BIODINÂMICA	T	60	12,68	760,80
43	Resina Composta Fotopolimerizável A3 (4 gramas)	BIODINÂMICA	T	60	12,68	760,80
44	Resina Composta Fotopolimerizável A3,5 (4 gramas)	BIODINÂMICA	T	20	12,68	253,60
49	Seringa Carpule	COOPERFLEX	UND	8	30,53	244,24
54	Sugador cirúrgico de metal	COOPERFLEX	UND	8	18,00	144,00
59	Tira de aço abrasiva (12 unidades de 4mm)	PREVEN	UND	20	7,20	144,00
60	Tira de aço para porta matriz 5mm	MAQUIRA	UND	70	1,49	104,30
61	Tira de aço para porta matriz 7mm	MAQUIRA	UND	70	1,49	104,30
62	Tira de lixa de poliéster (150 unidades de 4mm)	MAQUIRA	UND	40	7,87	314,80
63	Tira de poliéster (50 tiras de 10mmx120mmx0,5 mm)	PREVEN	UND	40	1,67	66,80
64	Tricresol Formalina (10 ml)	BIODINÂMICA	UND	15	6,00	90,00
67	Broca Gates Glidden nº 1 (32mm)	ANGELUS	UND	20	12,58	251,60
68	Broca Gates Glidden nº 2 (32mm)	ANGELUS	UND	20	12,58	251,60
69	Broca Gates Glidden nº 3 (32mm)	ANGELUS	UND	20	12,58	251,60
70	Broca Gates Glidden nº 4 (32mm)	ANGELUS	UND	20	12,58	251,60
75	EDTA líquido 20ml	BIODINÂMICA	FRASCO	10	5,90	59,00
84	Lima Flexofile 1ª série (25mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
85	Lima Flexofile 1a série (31mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
86	Lima Flexofile 2ª série (25mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
87	Lima Flexofile 2ª série (31mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
88	Lima Flexofile nº 06 (31mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
89	Lima Flexofile nº 08 (25mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
90	Lima Flexofile no 08 (31mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
91	Lima Flexofile no 10 (25mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
92	Lima Flexofile no 10 (31mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
93	Lima Flexofile no 15 (25mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
94	Lima Flexofile no 15 (31mm) Maillefer - Dentsply	ANGELUS	CX	15	19,43	291,45
96	Régua milimetrada endodôntica de plástico autoclavável	MAQUIRA	UND	15	9,90	148,50
00	Sonda OMS	COOPERFLEX	UND	30	13,32	399,60
OTA	ī.	•	1		1	18.873,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -.

CNPJ: 04.064.641/0001-60.

Item(s): 1-2-3-4-5-8-10-11-12-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-36-38-42-44-45-47-48-50-51-52-58-62-68-73-76-77-78-80-95-100-101-103-104-105-107-108-110-112-113-114-116-121-122-123-126-127-128-136-137-140-145-148-150-152-156-157-158-166-173-174-176-177-183-197-198-199-201-202-204-205-206.

Valor: R\$ 93.972.05.

- FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 13 - 33 - 39 - 46 - 49 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 93 - 102 - 109 - 117 - 120 - 124 - 125 - 129 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 142 - 143 - 144 - 149 - 154 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 167 - 168 - 169 - 170 - 175 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 200.

Valor: R\$ 18.873,15.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Jose da Lagoa Tapada 20 de Dezembro 2019

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:E591A1B1